PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

Boa Vista-RR, 03 de Janeiro de 2001

Ofício GP 011/01

Senhor Presidente,

Com amparo no inciso I do artigo 26 da Lei Orgânica deste Município e § 1º do artigo 154 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, venho pela presente solicitar de Vossa Excelência a convocação de sessões extraordinárias da Câmara Municipal, a fim de deliberar, em regime de urgência urgentíssima, sobre Reforma Administrativa e Reforma Tributária, matérias de extrema importância para o Município de Boa Vista, que encaminho anexas.

Atenciosamente,

Teresa Jucá
TERESA JUCÁ
Prefeita Municipal

Ao Vereador José Augusto Brito p/
Emitir Parecer

A Sua Excelência o Senhor
FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
Boa Vista - RR

PROJETO DE LEI Nº 003/01 DE 03 DE JANEIRO DE 2001.

MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, LEIS Nºs. 295 DE 08 DE JUNHO DE 1993; LEI Nº 354 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1995; LEI Nº 408 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1997; LEI Nº 451 DE 17 DE MARÇO DE 1998; LEI Nº 454 DE 05 DE MAIO DE 1998; LEI Nº 448 DE 29 DE JANEIRO DE 1998; LEI Nº 456 DE 19 DE MAIO DE 1998; LEI Nº 481 03 DE DEZEMBRO DE 1999; LEI Nº 506 DE 15 DE MARÇO DE 2000; LEI Nº 534 DE 18 DE OUTUBRO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° - Fica alterado na estrutura organizacional do Município as seguintes Leis e seus Artigos.

Art. 2° - O Art. 1°, Inciso III, da Lei 295/93; passa vigorar com a seguinte redação:

I – Órgãos Operacionais diretamente subordinados ao Prefeito:

1. Procuradoria Geral;
2. Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo;
3. Secretaria Municipal de Administração;
4. Secretaria Municipal de Finanças;
5. Secretaria Municipal de Saúde;
6. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
7. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Rua General Penha Brasil s/nº - Palácio 9 de Julho – São Francisco – CEP 69.105-130 – Boa Vista - RR

8. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito;
9. Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social;
10. Secretaria Municipal da Juventude;
11. Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania;
12. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas.

Art. 3° - O Art. 4° da Lei 295/93, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 4° - A Chefia de Gabinete do Prefeito compreende: uma Divisão de Apoio Administrativo – DAA e uma Assessoria de Nível Superior.

Art. 4° - Acrescenta ao Art. 5° da Lei 295/93, o item N° 08.

08 – Procuradoria de Defesa do Consumidor.

Art. 5° - O Art. 6° da Lei 295/93, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 6° - A Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo; compreende as seguintes Unidades:

1. Chefia de Gabinete do Secretário;
   1.1. Divisão de Apoio Administrativo – DAA;
2. Assessoria Técnica Setorial;
3. Departamento de Desenvolvimento de Sistemas;
   3.1. Divisão de Desenvolvimento;
   3.2. Divisão de Produção.
4. Departamento de Orçamento;
   4.1. Divisão de Controle Orçamentário;
   4.2. Divisão de Estatística.
5. Departamento de Planejamento;
   5.1. Divisão de Estudos e Projetos;
   5.2. Divisão de Acompanhamento e Avaliação.
6. Departamento de Desenvolvimento Econômico;

Rua General Penha Brasil s/n° - Palácio 9 de Julho – São Francisco – CEP 69.105-130 – Boa Vista - RR

6.1. Divisão de Articulação e Fomento Econômico;
6.2. Divisão de Desenvolvimento e Ação Integrada.
7. Departamento de Turismo.

Art. 6° - Exclui-se o item N° 02 do Art. 7° da Lei 295/93, e acrescenta-se no item N° 04 a seguinte divisão:

4.3. Divisão de Arquivo

Art. 7° - O Art. 10° da Lei 295/93, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 10° - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreende as seguintes Unidades:

1. Chefia de Gabinete do Secretário;
2. Assessoria Técnica Setorial;
3. Departamento de Planejamento
4. Departamento de Ensino Fundamental e Educação Infantil;
   4.1. Divisão de Educação Especial;
   4.2. Divisão de Educação Física e Desportos;
   4.3. Divisão de Assuntos Pedagógicos;
   4.4 Divisão de Inspetoria Escolar;
5. Departamento de Apoio ao Educando;
   5.1. Divisão de Material Escolar;
   5.2. Divisão de Merenda Escolar;
   5.3. Divisão de Biblioteca;
   5.4. Divisão de Programas Especiais.
6. Departamento de Apoio Administrativo;
   6.1. Divisão de Pessoal;
   6.2. Divisão de Orçamento e Finanças;
   6.3. Divisão de Serviços Gerais;
   6.4. Divisão de Patrimônio.

Art. 8° - Exclui-se do Art. 11° da Lei 295/93, o item N° 02.

Art. 9° - O Art. 12° da Lei 295/93, passa vigorar com a seguinte redação:

Rua General Penha Brasil s/n° - Palácio 9 de Julho – São Francisco – CEP 69.105-130 – Boa Vista - RR

Art. 12° - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito, compreende as seguintes Unidades:

1. Chefia de Gabinete do Secretário;
1.1. Divisão de Apoio Administrativo – DAA;
2. Assessoria Técnica Setorial;
3. Coordenadoria de Defesa Civil;
4. Departamento de Serviços Urbanos;
   4.1. Divisão de Limpeza Pública;
   4.2. Divisão de Serviços Fúnebres;
5. Departamento da Guarda Municipal;
   5.1. Divisão de Pessoal;
   5.2. Divisão de Material;
   5.3. Divisão de Policiamento e Vigilância;
   5.4. Divisão de Instrução e Comunicação.
   5.5. Divisão de Operação e Fiscalização;
6. Departamento Municipal Rodoviário e de Trânsito;
   6.1. Divisão de Operação e Fiscalização;
   6.2. Divisão de Engenharia de Trânsito;
   6.3. Divisão de Educação para o Trânsito;
   6.4. Divisão de Apoio Logístico;
   6.5. Divisão de Serviços de Sinalização e Semáforos.
7. Departamento de Iluminação Pública e Manutenção;
   7.1. Divisão de Estudos e Projetos;
   7.2. Divisão de Manutenção;
   7.3. Divisão de Operação."

Art. 10° - O Art. 13° da Lei 295/93, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 13° - A Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, compreende as seguintes Unidades:

1. Chefia de Gabinete do Secretário;
1.1. Divisão de Apoio Administrativo – DAA;
2. Assessoria Técnica Setorial;
3. Departamento de Assistência a Criança e ao Adolescente;
   3.1. Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente;
   3.2. Divisão de Projetos Especiais;

3.3. Divisão de Assistência e Recuperação da Criança e do Adolescente;
3.4. Divisão de Prevenção de Situações de Riscos entre Crianças e Adolescente;

4. Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social;
   4.1. Divisão de Assistência Social;
   4.2. Divisão de Apoio ao Deficiente;
   4.3. Divisão de Apoio ao Idoso;
5. Departamento de Geração de Renda e Qualificação para o Trabalho;
   5.1. Divisão de Geração de Renda;
   5.2. Divisão de Qualificação para o Trabalho;
6. Agência de Crédito Popular;
   6.1. Divisão de Cadastro e Projetos;
   6.2. Divisão de Acompanhamento e Avaliação.

Art. 11° - A Secretaria Municipal da Juventude, compreende as seguintes Unidades:

1. Chefia de Gabinete do Secretário;
   1.1. Divisão de Apoio Administrativo – DAA;
2. Departamento de Planejamento e Capacitação;
   2.1. Divisão de Capacitação e Organização;
   2.2. Divisão de Identificação e Seleção;.
3. Departamento de Mobilização;
   3.1. Divisão de Eventos;
   3.2. Divisão de Avaliação e Desempenho;

Art. 12° - A Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania, compreende as seguintes Unidades:

1. Chefia de Gabinete do Secretário;
   1.1. Divisão de Apoio Administrativo – DAA;
2. Assessoria Técnica Setorial;
3. Assessoria Nível Superior;
4. Departamento de Mobilização Participativa;
   4.1. Coordenação de Organização Comunitária;
5. Departamento de Planejamento Participativo;

Rua General Penha Brasil s/nº - Palácio 9 de Julho – São Francisco – CEP 69.105-130 – Boa Vista - RR

5.1. Divisão de Elaboração de Projetos Comunitários;
5.2. Divisão de Acompanhamento e Execução de Projetos;

Art. 13° - A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas, compreende as seguintes Unidades:

1. Chefia de Gabinete do Secretário;
1.1. Divisão de Apoio Administrativo – DAA;
3. Departamento de Meio Ambiente e Paisagismo;
3.1. Divisão de Paisagismo;
3.2. Divisão do Horto Municipal;.
3.3. Divisão de Praças e Jardins;
3.4. Divisão de Operação e Fiscalização;
3.5. Divisão de Programas de Consciência Ambiental.
4. Departamento de Agricultura e Pecuária;
4.1. Divisão de Irrigação;
4.2. Divisão de Hortifrutigranjeiros;
4.3. Divisão de Agropecuária.
5. Departamento de Produção e Comercialização;
5.1. Divisão de Cooperativismo e Associativismo;
5.2. Divisão de Abastecimento;
5.3. Divisão de Unidade de Comercialização;
6. Departamento Assuntos Indígenas;
6.1. Divisão de Apoio e Assistência;
6.2. Divisão de Produção Indígena;

Art. 14° – O item 4.1, do Art. 2° da Lei 481 de 03 de Dezembro de 1999, passa vigorar com a seguinte redação:

4.1. – Departamento Especial de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência;

Art. 15° - Modifica os itens IV,V e VII e acrescenta os itens VIII e IX, do Art. 1°, da Lei 448 de 29 de Janeiro de 1998, com a seguinte redação

Rua General Penha Brasil s/nº - Palácio 9 de Julho – São Francisco – CEP 69.105-130 – Boa Vista - RR

IV – Departamento de Tributos Imobiliários.
a) Divisão de Cadastro Imobiliário;
b) Divisão de Topografia e Desenho;
c) Divisão de Levantamento de Campo;
V – Departamento de ISS e outros tributos.
a) Divisão de Cadastro Mobiliário;
b) Divisão de Analise Fiscal;
c) Divisão de Execução Fiscal;
VII – Departamento de Contabilidade.
a) Divisão de Contabilidade;
b) Divisão de Orçamento Contábil;
VIII – Departamento de Informática.
a) Divisão de Desenvolvimento;
b) Divisão de Suporte;
IX – Departamento do Tesouro.
a) Divisão de Empenho;
b) Divisão de Execução Financeira;
c) Divisão de Convênios;

Art. 16° – Acrescenta ao Art. 10°, da Lei 451 de 17 de Março de 1998, os itens V e VI, com a seguinte redação:
V – Supervisor de Escola;
VI – Secretário de Escola;

Art. 17° – Dá nova redação ao Art. 1°, da Lei 456 de 19 de Maio de 1998.
Art. 1° - Fica criado o Departamento Municipal de Meio Ambiente – DEMMA, como órgão integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-Ambiente e Assuntos Indígenas.
Art. 18° – Altera e modifica artigos da Lei 454 de 05 de Maio de 1998, com a seguinte redação:
§ 1° - O Art. 2° passa vigorar com a seguinte redação:
Art. 2° - Para garantir a prioridade de que trata o Art. 1°, fica criada a Secretaria Municipal da Juventude, no Município de Boa Vista, para atendimento a população infanto-juvenil e familiares, em caráter supletivo.

mm.

Rua General Penha Brasil s/nº - Palácio 9 de Julho – São Francisco – CEP 69.105-130 – Boa Vista - RR

§ 2° - O Art. 4° passa a vigorar com a seguinte redação, dada pelo Art. 11° desta Lei.

Art. 19° – Altera o Art. 4°, da Lei 506 de 15 de Março de 2000, com a seguinte redação:

Art. 4° - O PROCON Municipal ficará vinculado a Procuradoria Geral do Município, na estrutura da Procuradoria de Defesa do Consumidor.

Art. 20° – § 2° do Art. 3°, da Lei 534 de 18 de Outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2° - A remuneração dos estagiários será através de bolsa, definido o valor em cada convênio firmado.

Art. 21° - Fica expressamente revogado o Art. 4° da Lei N° 408 de 24 de Fevereiro de 1997.

Art.22 – Face às modificações introduzidas no organograma da Prefeitura, fica o Poder Executivo, desde de já, autorizado a promover as modificações e remanejamentos necessários no Orçamento, de forma adequa-lo à nova distribuição de tarefas e encargos advindas da presente reforma administrativa, desde que não ultrapasse os limites da Lei n° 549 – Lei Orçamentária de 29.12.2000 e publicada no D.O. M., N° 524 DE 29.12.2000.

Art. 23° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista - RR, 03 de Janeiro de 2001.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 003/2001 **Boa Vista-RR, 03 de janeiro de 2001.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei nº 003/01, em regime de urgência urgentíssima, que altera estrutura Administrativa do Município e Cria as Secretarias de Gestão Participativa e Cidadania, e a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas.

A estrutura administrativa da Prefeitura necessita se adequar á nova realidade das demandas e das prioridades do Poder Público Municipal.

Assim estamos propondo uma modificação na forma organizacional do Município, através de criação de 02 (duas) Secretarias: a Secretaria de Gestão Participativa e Cidadania, e a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas, assim como na redefinição de atividades de Secretarias especificas, através do remanejamento de atividades como o Meio Ambiente, o Turismo, o Esporte e a Assistência à Criança e do Adolescente em situação de risco. Vale salientar o alcance deste conjunto de propostas que visam adequar e otimizar a ação e os recursos do Município.

A Secretaria de Gestão Participativa e Cidadania, ensejará a participação da população no processo de definição das obras e serviços a serem executados, na elaboração do orçamento participativo e na ação conjunta entre Sociedade e Poder Público.

A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas suprirá uma grave lacuna na Ação Pública do Município voltado para o campo, para produção e para as populações indígenas residentes em Boa Vista e carentes de Assistência e Apoio.

A mudança proposta procurará reforçar também a ação de preservação do Meio Ambiente, principalmente com visão educativa e preventiva.

No tocante à reestruturação das Secretarias e Unidades Administrativas existentes, procura-se reforçar a atuação da Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria da Juventude, e da Secretaria de Serviços Públicos, através da criação do Departamento de Iluminação Pública e Manutenção. Também a Secretaria Finanças e de Administração se reforçam na sua estrutura, através de unidades técnicas.

No campo da Educação, reestruturam-se os Departamentos com vista a nova forma de atuação da Educação no País, e se cria mais vagas de Diretores e Vice Diretores de Escolas, para atender as unidades construídas ou programadas.

Na área jurídica da Procuradoria, ressalta-se o cumprimento à Lei Federal e a Criação da Procuradoria de Defesa do Consumidor.

Assim, buscamos novos meios Administrativos para a adequação à nova forma e às novas propostas que serão implantadas na Administração do Município, solicitando o apoio e a atenção dos Nobres Vereadores para os pontos levantados.

Certo da atenção de Vossas Excelências, renovo protestos de consideração e respeito.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, em 03 de janeiro de 2001.

Teresa Jucá

TERESA JUCÁ
Prefeita de Boa Vista-RR

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	GNE-202
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	04	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GNE-215
CHEFE DE DIVISÃO	15	GDI-402
COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	01	GDI-414
ASSESSOR TÉCNICO	04	GDS-303
SECRETÁRIO	01	GDA-504
ASSISTENTE	01	GAA-602
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	01	GAA-606

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	GNE-202
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	04	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GNE-215
CHEFE DE DIVISÃO	11	GDI-402
ASSESSOR TÉCNICO	04	GDS-303
SECRETÁRIO	01	GDA-504
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	01	GAA-606

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	GNE-202
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	02	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GNE-215
CHEFE DE DIVISÃO	05	GDI-402
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	01	GAA-606

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PARTICIPATIVA E CIDADANIA	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	GNE-202
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	02	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GNE-215
CHEFE DE DIVISÃO	03	GDI-402
COORDENADOR DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA	08	GDI-415
ASSESSOR DE NÍVEL SUPERIOR	03	GNE-216
ASSESSOR TÉCNICO	02	GDS-303
SECRETÁRIO	01	GDA-504
ASSISTENTE	01	GAA-602
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	01	GAA-606

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTO INDÍGENAS	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	GNE-202
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	04	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GNE-215
CHEFE DE DIVISÃO	19	GDI-402
SECRETÁRIO	01	GDA-504
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	01	GAA-606

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	GNE-202
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	11	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GNE-215
ASSESSOR NÍVEL SUPERIOR	04	GNE-216
CHEFE DE DIVISÃO	12	GDI-402
GERENTE DE REFERÊNCIA TÉCNICA ESPECIAL	10	GDI-403
GERENTE DE UNIDADE BÁS. ESPECIAIS DE SAÚDE	11	GDI-404
ASSISTENTE	47	GAA-602
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	01	GAA-606
COMISSÃO DE REGULAÇÃO, DE INTERNAÇÃO E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01	GDI-412
COMISSÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR	01	GDI-403

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	GNE-202
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	04	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GNE-215
CHEFE DE DIVISÃO	14	GDI-402
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	30	GDS-307
SUPERVISOR DE UNIDADE ESCOLAR	30	GDS-308
ASSISTENTE DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	30	GDI-405
SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR	30	GDA-505
ASSESSOR TÉCNICO	04	GDS-303
SECRETÁRIO	01	GDA-504
ASSISTENTE	01	GAA-602
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	01	GAA-606

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	GNE-202
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	04	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GNE-215
CHEFE DE DIVISÃO	15	GDI-402
ASSESSOR TÉCNICO	04	GDS-303
SECRETÁRIO	01	GDA-504
ASSISTENTE	01	GAA-602
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	01	GAA-606

04 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	GNE-202
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GNE-215
CHEFE DE DIVISÃO	09	GDI-402
ASSESSOR TÉCNICO	04	GDS-303
SECRETÁRIO	01	GDA-504
ASSISTENTE	01	GAA-602
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	01	GAA-606

05 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	GNE-202
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	03	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GNE-215
CHEFE DE DIVISÃO	12	GDI-402
ASSESSOR TÉCNICO	04	GDS-303
SECRETÁRIO	01	GDA-504
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	01	GAA-606
DIRETOR EXECUTIVO DO FAPEN	01	GNE-217

06 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	GNE-202
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	06	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GNE-215
CHEFE DE DIVISÃO	17	GDI-402
ASSESSOR TÉCNICO	04	GDS-303
SECRETÁRIO	01	GDA-504
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	01	GDI-401
ASSISTENTE	01	GAA-602
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	01	GAA-606

Rua General Penha Brasil s/nº - Palácio 9 de Julho – São Francisco – CEP 69.105-130 – Boa Vista - RR

QUADRO II

QUADRO DE CORRELAÇÃO DE REMUNERAÇÃO E GRATIFICAÇÃO

01 GABINETE DO PREFEITO	QUANT.	CÓDIGO
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	01	GNE-203
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01	GNE-204
AUDITOR CHEFE	01	GNE-205
PRESIDENTE DA COPEL	01	GNE-206
ASSESSOR NÍVEL SUPERIOR	04	GNE-216
ASSESSOR TÉCNICO	04	GDS-303
CHEFE DE DIVISÃO	01	GDI-402
SECRETÁRIO DA COPEL	01	GDI-407
SEC. DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	01	GDI-408
SECRETÁRIO DE CONSELHO	03	GDI-409
PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR	01	GNE-218
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR	03	GDI-410
ASSISTENTE	03	GAA-602
MOTORISTA DO PREFEITO	03	GAA-603

02 GABINETE DO VICE-PREFEITO	QUANT.	CÓDIGO
CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO	01	GNE-213
CHEFE DE DIVISÃO	01	GDI-402
SECRETÁRIO	01	GDA-504
ASSISTENTE	01	GAA-602
MOTORISTA DO VICE-PREFEITO	01	GAA-604

03 PROCURADORIA GER. DO MUNICÍPIO	QUANT.	CÓDIGO
PROCURADOR GERAL	01	GNE-201
PROCURADOR	06	GNE-211
CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR	01	GNE-214
CHEFE DE DIVISÃO	01	GDI-402
ASSESSOR TÉCNICO	04	GDS-303
SECRETÁRIO	01	GDA-504
ASSISTENTE	06	GAA-602
MOTORISTA DO PROCURADOR	01	GAA-605
COORDENADOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	01	GDI-411

Rua General Penha Brasil s/nº - Palácio 9 de Julho – São Francisco – CEP 69.105-130 – Boa Vista - RR

GRUPO DE DIREÇÃO INTERMEDIARIA- GDI

DESCRIÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	01	GDI-401
CHEFE DE DIVISÃO	135	GDI-402
GERENCIA DE REFERÊNCIA TÉCNICA ESPECIAL	10	GDI-403
GERENCIA DE UNIDADES BÁSICAS E ESPECIAIS EM SAÚDE	11	GDI-404
ASSISTENTE DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	30	GDI-405
CHEFE DA JUNTA MÉDICA	01	GDI-406
SECRETÁRIO DA COPEL	01	GDI-407
SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	01	GDI-408
SECRETÁRIO DE CONSELHO	03	GDI-409
MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	03	GDI-410
COORDENADOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDO	01	GDI-411
COMISSÃO DE REGULAÇÃO, DE INTERNAÇÃO E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01	GDI-412
COMISSÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR	01	GDI-413
COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	01	GDI-414
COORDENADOR DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA	08	GDI-415

GRUPO DE DIREÇÃO AUXILIAR- GDA

DESCRIÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO	11	GDA-504
SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR	30	GDA-505

GRUPO DE DIREÇÃO AUXILIAR- GDA

DESCRIÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
ASSISTENTE	63	GAA-602
MOTORISTA DO PREFEITO	03	GAA-603
MOTORISTA DO VICE-PREFEITO	01	GAA-604
MOTORISTA DO PROCURADOR	01	GAA-605
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	11	GAA-606

QUADRO I

GRUPO DE NATUREZA ESPECIAL- GNE
SUBGRUPO "AA"

DESCRIÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
PROCURADOR GERAL	01	GNE-201
SECRETÁRIO MUNICIPAL	11	GNE-202
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	01	GNE-203
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01	GNE-204
AUDITOR CHEFE	01	GNE-205
PRESIDENTE DA COPEL	01	GNE-206

GRUPO DE NATUREZA ESPECIAL- GNE
SUBGRUPO "AB"

DESCRIÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
PROCURADORES	06	GNE-211
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	49	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO	01	GNE-213
CHEFE DE GABINETE DA PROGE	01	GNE-214
CHEFE DE GABINETE DOS SECRETÁRIOS	11	GNE-215
ASSESSOR NÍVEL SUPERIOR	11	GNE-216
DIRETOR EXECUTIVO DO FAPEN	01	GNE-217
PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR	01	GNE-218

GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR- GDS

DESCRIÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
ASSESSOR TÉCNICO	36	GDS-303
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	30	GDS-307
SUPERVISOR DE UNIDADE ESCOLAR	30	GDS-310

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO AO PROJETO DE LEI nº 003/2001

REUNIÃO/SESSÃO plenária DA COMISSÃO ESPECIAL

(criada pela Resolução nº 001/2001)

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI nº 003/2001

AUTORIA/INICIATIVA: PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, TERESA JUCÁ

EMENTA: **'MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, LEIS N° 295 DE 08 DE JUNHO DE 1993; LEI N° 354 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1995; LEI N° 408 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1997; LEI N° 451 DE 17 DE MARÇO DE 1998; LEI N° 454 DE 05 DE MAIO DE 1998; LEI N° 448 DE 29 DE JANEIRO DE 1998; LEI N° 456 DE 19 DE MAIO DE 1998; LEI N° 481 DE O3 DEZEMBRO DE 1999; LEI N° 506 DE 15 DE MARÇO DE 2000; LEI N° 534 DE 18 DE OUTUBRO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'**

RELATOR: VEREADOR JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO - PSL

I - RELATÓRIO

Face a criação de Comissão Especial, através da Resolução nº 001/2001, nesta Casa, com as competências regimentais previstas, no que couber, para as Comissões Permanentes, durante o período de recesso do Poder Legislativo Municipal de Boa Vista, foi-me incumbida a tarefa de relatar iniciativa legislativa do emanada do Poder Executivo Municipal.

Esta proposição, representada pelo Projeto de Lei nº 003/2001, dispõe em sua ementa que a matéria: "MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, LEIS N° 295 DE 08 DE JUNHO DE 1993; LEI N° 354 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1995; LEI N° 408 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1997; LEI N° 451 DE 17 DE MARÇO DE 1998; LEI N° 454 DE 05 DE MAIO DE 1998; LEI N° 448 DE 29 DE JANEIRO DE 1998; LEI N° 456 DE 19 DE MAIO DE 1998; LEI N° 481 DE O3 DEZEMBRO DE 1999; LEI N° 506 DE 15 DE MARÇO DE 2000; LEI N° 534 DE 18 DE OUTUBRO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Pede, outrossim, urgência urgentíssima em sua tramitação.

O SENHOR RELATOR

Em razão da urgência urgentíssima, assim como de relevância da matéria posta à apreciação pela Edilidade Boavistense, passo a relatar, de modo sintético, porém, denso e objetivo no conteúdo.

Despiciente lembrar que estamos iniciando mais uma Legislatura (*2001/2004*), assim como o Poder Executivo na gestão administrativa deste município de Boa Vista. No entanto, emergem situações prementes e via de conseqüência urgentes para os Agentes Políticos solucionar, buscando atender aos anseios da sociedade. Tais situações, obviamente, na maioria das vezes se materializam através de projetos de lei, como por exemplo, este sob análise e relato.

Destacamos que esse Projeto de Lei, à luz da legalidade e constitucionalidade, acha-se em absoluta conformidade, inclusive, naquilo que pertine a Lei de Responsabilidade Fiscal - L/C nº 101/00.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

II - MÉRITO

Registramos, por oportuno, que o Projeto observa muito bem os aspectos da reforma administrativa municipal, principalmente ofertando razões convincentes quanto a demonstração das necessidades urgentes de sua adequação às metas colimadas pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal; amolda-se, de outro lado, perfeitamente às novas diretrizes, de ordem legal, apontadas para os executores/gestores da coisa pública.

III - CONCLUSÃO

Conclui-se, destarte, que merece a devida aprovação este Projeto de Lei, por todos os Membros deste Poder Legislativo, eis que somos diretamente os representantes e responsáveis pelo interesse do Povo de nossa Cidade e, sobretudo pelo indiscutível alcance social perquirido que lhe dá suporte.

Plenário "Estácio de Melo Pereira" - Boa Vista, RR, 15 de janeiro de 2001.

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO

VEREADOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO ESPECIAL CRIADA PELA RESOLUÇÃO
Nº 001/2001

RELATÓRIO/PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Especial, adota e recomenda o Relatório/Parecer do Senhor Relator Vereador José Augusto Carvalho Brito, dado ao Projeto de Lei Nº 003, de 03 de janeiro de 2001, de autoria/iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista – RR, em 12 de janeiro de 2001.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente

GEORGE DA SILVA MELO
Secretário

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO
Relator

BRAZ ASSIS BEHNCK
Membro

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
Membro

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO ESPECIAL CRIADA PELA RESOLUÇÃO
Nº 001/2001

A T A

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E UM, ÀS 18:30 HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CASA LEGISLATIVA, REUNIU-SE A COMISSÃO ESPECIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DA VEREADORA MARIA DE LOURDES PINHEIRO, SECRETÁRIO AD HOC, VEREADOR GEORGE DA SILVA MELO, O SENHOR RELATOR, VEREADOR JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO E OS MEMBROS, VEREADORES, RESPECTIVAMENTE, ALFONSO RODRIGUES DO VALE E BRAZ ASSIS BENHCK, PARA APRECIAREM O RELATÓRIO/PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO AO PROJETO DE LEI Nº 003/2001, DE AUTORIA/INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O QUAL MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, LEIS Nº295 DE 08 DE JUNHO DE 1993; LEI Nº 354 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1995; LEI Nº 408 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1997; LEI Nº 451 DE 17 DE MARÇO DE 1998; LEI Nº 454 DE 05 DE MAIO DE 1998; LEI Nº 488 DE 29 DE JANEIRO DE 1998; LEI Nº 456 DE 19 DE MAIO DE 1998; LEI N 481 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1999; LEI Nº 506 DE 15 DE MARÇO DE 2000; LEI Nº 534 DE 18 DE OUTUBRO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ABERTO OS TRABALHOS A SENHORA PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO RELATÓRIO/PARECER, EM SEGUIDA A MESMA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, A SENHORA PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, DA QUAL, EU, VEREADOR GEORGE DA SILVA MELO, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS OS DEMAIS, ASSINADA.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, RR, 12 DE JANEIRO DE 2001.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE

GEORGE DA SILVA MELO
SECRETÁRIO

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO
RELATOR

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
MEMBRO

BRAZ ASSIS BENHCK
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2001

EMENTA: Modifica a Estrutura Organizacional do Município de Boa Vista e dá outras providências.

AUTORIA: Poder executivo

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2001

ÚNICA VOTAÇÃO

	NOME	PARTIDO	SIM	NÃO
1°	ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PTB	S	
2°	ALDO DANTAS SALES	PPS	S	
3°	ARTUR S. R. BORGES (Pastor Artur)	PL	S	
4°	BRAZ ASSIS BEHNCK	PPS	S	
5°	FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES	PTN		
6°	FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido)	PTB	S	
7°	GEORGE DA SILVA MELO	PSDB	S	
8°	IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO	PSB	S	
9°	JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO (Tio Brito)	PSL	S	
10°	MARCOS FRANCISCO S. DA SILVA (Marcos da Byte)	PTB	S	
11°	MARIA DE LOURDES PINHEIRO	PPB	S	
12°	NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PST	S	
13°	ODETE IRENE DOMINGUES	PMDB	S	
14°	OTONIEL FERREIRA DE SOUZA	PSDB	S	
15°	RUBEM DA SILVA BENTO	PFL	S	
16°	SEVERINO DUARTE DA SILVA	PPB	S	
17°	WALTEIR ALVES PINTO	PT do B	S	
		TOTAL	16	

Marcos Sampaio
1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2001.
AUTOR: PODER EXECUTIVO

REDAÇÃO FINAL

MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, LEIS Nºs. 295 DE 08 DE JUNHO DE 1993; LEI Nº 354 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1995; LEI Nº 408 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1997; LEI Nº 451 DE 17 DE MARÇO DE 1998; LEI Nº 454 DE 05 DE MAIO DE 1998; LEI Nº 448 DE 29 DE JANEIRO DE 1998; LEI Nº 456 DE 19 DE MAIO DE 1998; LEI Nº 481 03 DE DEZEMBRO DE 1999; LEI Nº 506 DE 15 DE MARÇO DE 2000; LEI Nº 534 DE 18 DE OUTUBRO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterado na estrutura organizacional do Município as seguintes Leis e seus Artigos.

Art. 2º - O Art. 1º, Inciso III, da Lei 295/93; passa vigorar com a seguinte redação:

I – Órgãos Operacionais diretamente subordinados ao Prefeito:

1. Procuradoria Geral;
2. Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo;
3. Secretaria Municipal de Administração;
4. Secretaria Municipal de Finanças;
5. Secretaria Municipal de Saúde;
6. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
7. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
8. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito;
9. Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social;
10. Secretaria Municipal da Juventude;
11. Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania;
12. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas.

Art. 3º - O Art. 4º da Lei 295/93, passa vigorar com a seguinte redação:

Endereço: Av. Capitão Ene Garcez nº 1264 - Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: 623-2115 - Telefax: 623-2816 - CEP: 69301-160 – Boa Vista - RR

Art. 4° - A Chefia de Gabinete do Prefeito compreende: uma Divisão de Apoio Administrativo – DAA e uma Assessoria de Nível Superior.

Art. 4° - Acrescenta ao Art. 5° da Lei 295/93, o item N° 08.

08 – Procuradoria de Defesa do Consumidor.

Art. 5° - O Art. 6° da Lei 295/93, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 6° - A Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo; compreende as seguintes Unidades:

1. Chefia de Gabinete do Secretário;
   1.1. Divisão de Apoio Administrativo – DAA;
2. Assessoria Técnica Setorial;
3. Departamento de Desenvolvimento de Sistemas;
   3.1. Divisão de Desenvolvimento;
   3.2. Divisão de Produção.
4. Departamento de Orçamento;
   4.1. Divisão de Controle Orçamentário;
   4.2. Divisão de Estatística.
5. Departamento de Planejamento;
   5.1. Divisão de Estudos e Projetos;
   5.2. Divisão de Acompanhamento e Avaliação.
6. Departamento de Desenvolvimento Econômico;
   6.1. Divisão de Articulação e Fomento Econômico;
   6.2. Divisão de Desenvolvimento e Ação Integrada.
7. Departamento de Turismo.

Art. 6° - Exclui-se o item N° 02 do Art. 7° da Lei 295/93, e acrescenta-se no item N° 04 a seguinte divisão:

4.3. Divisão de Arquivo

Art, 7° - O Art. 10° da Lei 295/93, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 10° - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreende as seguintes Unidades:

1. Chefia de Gabinete do Secretário;
2. Assessoria Técnica Setorial;
3. Departamento de Planejamento
4. Departamento de Ensino Fundamental e Educação Infantil;
   4.1. Divisão de Educação Especial;
   4.2. Divisão de Educação Física e Desportos;

Endereço: Av. Capitão Ene Garcez n° 1264 - Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: 623-2115 - Telefax: 623-2816 - CEP: 69301-160 – Boa Vista - RR

4.3. Divisão de Assuntos Pedagógicos;
4.4 Divisão de Inspetoria Escolar;
5. Departamento de Apoio ao Educando;
5.1. Divisão de Material Escolar;
5.2. Divisão de Merenda Escolar;
5.3. Divisão de Biblioteca;
5.4. Divisão de Programas Especiais.
6. Departamento de Apoio Administrativo;
6.1. Divisão de Pessoal;
6.2. Divisão de Orçamento e Finanças;
6.3. Divisão de Serviços Gerais;
6.4. Divisão de Patrimônio.

Art. 8° - Exclui-se do Art. 11° da Lei 295/93, o item N° 02.

Art. 9° - O Art. 12° da Lei 295/93, passa vigorar com a seguinte redação:
Art. 12° - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito, compreende as seguintes Unidades:

1. Chefia de Gabinete do Secretário;
1.1. Divisão de Apoio Administrativo – DAA;
2. Assessoria Técnica Setorial;
3. Coordenadoria de Defesa Civil;
4. Departamento de Serviços Urbanos;
4.1. Divisão de Limpeza Pública;
4.2. Divisão de Serviços Fúnebres;
5. Departamento da Guarda Municipal;
5.1. Divisão de Pessoal;
5.2. Divisão de Material;
5.3. Divisão de Policiamento e Vigilância;
5.4. Divisão de Instrução e Comunicação.
5.5. Divisão de Operação e Fiscalização;
6. Departamento Municipal Rodoviário e de Trânsito;
6.1. Divisão de Operação e Fiscalização;
6.2. Divisão de Engenharia de Trânsito;
6.3. Divisão de Educação para o Trânsito;
6.4. Divisão de Apoio Logístico;
6.5. Divisão de Serviços de Sinalização e Semáforos.
7. Departamento de Iluminação Pública e Manutenção;
7.1. Divisão de Estudos e Projetos;
7.2. Divisão de Manutenção;
7.3. Divisão de Operação."

Endereço: Av. Capitão Ene Garcez nº 1264 - Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: 623-2115 - Telefax: 623-2816 - CEP: 69301-160 – Boa Vista - RR

Art. 10 - O Art. 13° da Lei 295/93, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, compreende as seguintes Unidades:

1. Chefia de Gabinete do Secretário;
1.1. Divisão de Apoio Administrativo – DAA;
2. Assessoria Técnica Setorial;
3. Departamento de Assistência a Criança e ao Adolescente;
3.1. Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente;
3.2. Divisão de Projetos Especiais;
3.3. Divisão de Assistência e Recuperação da Criança e do Adolescente;
3.4. Divisão de Prevenção de Situações de Riscos entre Crianças e Adolescente;
4. Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social;
4.1. Divisão de Assistência Social;
4.2. Divisão de Apoio ao Deficiente;
4.3. Divisão de Apoio ao Idoso;
5. Departamento de Geração de Renda e Qualificação para o Trabalho;
5.1. Divisão de Geração de Renda;
5.2. Divisão de Qualificação para o Trabalho;
6. Agência de Crédito Popular;
6.1. Divisão de Cadastro e Projetos;
6.2. Divisão de Acompanhamento e Avaliação.

Art. 11 - A Secretaria Municipal da Juventude, compreende as seguintes Unidades:

1. Chefia de Gabinete do Secretário;
1.1. Divisão de Apoio Administrativo – DAA;
2. Departamento de Planejamento e Capacitação;
2.1. Divisão de Capacitação e Organização;
2.2. Divisão de Identificação e Seleção;.
3. Departamento de Mobilização;
3.1. Divisão de Eventos;
3.2. Divisão de Avaliação e Desempenho;

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania, compreende as seguintes Unidades:

1. Chefia de Gabinete do Secretário;
1.1. Divisão de Apoio Administrativo – DAA;

Endereço: Av. Capitão Ene Garcez nº 1264 - Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: 623-2115 - Telefax: 623-2816 - CEP: 69301-160 – Boa Vista - RR

2. Assessoria Técnica Setorial;
3. Assessoria Nível Superior;
4. Departamento de Mobilização Participativa;
   4.1. Coordenação de Organização Comunitária;
5. Departamento de Planejamento Participativo;
   5.1. Divisão de Elaboração de Projetos Comunitários;
   5.2. Divisão de Acompanhamento e Execução de Projetos;

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas, compreende as seguintes Unidades:

1. Chefia de Gabinete do Secretário;
1.1. Divisão de Apoio Administrativo – DAA;
3. Departamento de Meio Ambiente e Paisagismo;
   3.1. Divisão de Paisagismo;
   3.2. Divisão do Horto Municipal;.
   3.3. Divisão de Praças e Jardins;
   3.4. Divisão de Operação e Fiscalização;
   3.5. Divisão de Programas de Consciência Ambiental.
4. Departamento de Agricultura e Pecuária;
   4.1. Divisão de Irrigação;
   4.2. Divisão de Hortifrutigranjeiros;
   4.3. Divisão de Agropecuária.
5. Departamento de Produção e Comercialização;
   5.1. Divisão de Cooperativismo e Associativismo;
   5.2. Divisão de Abastecimento;
   5.3. Divisão de Unidade de Comercialização;
6. Departamento Assuntos Indígenas;
   6.1. Divisão de Apoio e Assistência;
   6.2. Divisão de Produção Indígena;

Art. 14 – O item 4.1, do Art. 2° da Lei 481 de 03 de Dezembro de 1999, passa vigorar com a seguinte redação:

4.1. – Departamento Especial de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência;

Art. 15 - Modifica os itens IV,V e VII e acrescenta os itens VIII e IX, do Art. 1°, da Lei 448 de 29 de Janeiro de 1998, com a seguinte redação

IV – Departamento de Tributos Imobiliários.

a) Divisão de Cadastro Imobiliário;
b) Divisão de Topografia e Desenho;
c) Divisão de Levantamento de Campo;

Endereço: Av. Capitão Ene Garcez nº 1264 - Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: 623-2115 - Telefax: 623-2816 - CEP: 69301-160 – Boa Vista - RR

V – Departamento de ISS e outros tributos.
a) Divisão de Cadastro Mobiliário;
b) Divisão de Analise Fiscal;
c) Divisão de Execução Fiscal;
VII – Departamento de Contabilidade.
a) Divisão de Contabilidade;
b) Divisão de Orçamento Contábil;
VIII – Departamento de Informática.
a) Divisão de Desenvolvimento;
b) Divisão de Suporte;
IX – Departamento do Tesouro.
a) Divisão de Empenho;
b) Divisão de Execução Financeira;
c) Divisão de Convênios;

Art. 16 – Acrescenta ao Art. 10°, da Lei 451 de 17 de Março de 1998, os itens V e VI, com a seguinte redação:
V – Supervisor de Escola;
VI – Secretário de Escola;

Art. 17 – Dá nova redação ao Art. 1°, da Lei 456 de 19 de Maio de 1998.
Art. 1° - Fica criado o Departamento Municipal de Meio Ambiente – DEMMA, como órgão integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-Ambiente e Assuntos Indígenas.

Art. 18 – Altera e modifica artigos da Lei 454 de 05 de Maio de 1998, com a seguinte redação:
§ 1° - O Art. 2° passa vigorar com a seguinte redação:
Art. 2° - Para garantir a prioridade de que trata o Art. 1°, fica criada a Secretaria Municipal da Juventude, no Município de Boa Vista, para atendimento a população infanto-juvenil e familiares, em caráter supletivo.
§ 2° - O Art. 4° passa a vigorar com a seguinte redação, dada pelo Art. 11° desta Lei.

Art. 19 – Altera o Art. 4°, da Lei 506 de 15 de Março de 2000, com a seguinte redação:
Art. 4° - O PROCON Municipal ficará vinculado a Procuradoria Geral do Município, na estrutura da Procuradoria de Defesa do Consumidor.

Art. 20 – § 2° do Art. 3°, da Lei 534 de 18 de Outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Endereço: Av. Capitão Ene Garcez nº 1264 - Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: 623-2115 - Telefax: 623-2816 - CEP: 69301-160 – Boa Vista - RR

§ 2° - A remuneração dos estagiários será através de bolsa, definido o valor em cada convênio firmado.

Art. 21 - Fica expressamente revogado o Art. 4° da Lei N° 408 de 24 de Fevereiro de 1997.

Art. 22 – Face às modificações introduzidas no organograma da Prefeitura, fica o Poder Executivo, desde de já, autorizado a promover as modificações e remanejamentos necessários no Orçamento, de forma adequa-lo à nova distribuição de tarefas e encargos advindas da presente reforma administrativa, desde que não ultrapasse os limites da Lei n° 549 – Lei Orçamentária de 29.12.2000 e publicada no D.O. M., N° 524 DE 29.12.2000.

Art. 23 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista - RR, 15 de janeiro de 2001.

Flávio dos Santos Chaves
Presidente

Marcos Francisco Sampaio da Silva
1° Secretário

Endereço: Av. Capitão Ene Garcez n° 1264 - Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: 623-2115 - Telefax: 623-2816 - CEP: 69301-160 – Boa Vista - RR

QUADRO I

GRUPO DE NATUREZA ESPECIAL- GNE
SUBGRUPO "AA"

DESCRIÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
PROCURADOR GERAL	01	GNE-201
SECRETÁRIO MUNICIPAL	11	GNE-202
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	01	GNE-203
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01	GNE-204
AUDITOR CHEFE	01	GNE-205
PRESIDENTE DA COPEL	01	GNE-206

GRUPO DE NATUREZA ESPECIAL- GNE
SUBGRUPO "AB"

DESCRIÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
PROCURADORES	06	GNE-211
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	49	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO	01	GNE-213
CHEFE DE GABINETE DA PROGE	01	GNE-214
CHEFE DE GABINETE DOS SECRETÁRIOS	11	GNE-215
ASSESSOR NÍVEL SUPERIOR	11	GNE-216
DIRETOR EXECUTIVO DO FAPEN	01	GNE-217
PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR	01	GNE-218

GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR- GDS

DESCRIÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
ASSESSOR TÉCNICO	36	GDS-303
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	30	GDS-307
SUPERVISOR DE UNIDADE ESCOLAR	30	GDS-310

Endereço: Av. Capitão Ene Garcez nº 1264 - Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: 623-2115 - Telefax: 623-2816 - CEP: 69301-160 – Boa Vista - RR

GRUPO DE DIREÇÃO INTERMEDIARIA- GDI

DESCRIÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	01	GDI-401
CHEFE DE DIVISÃO	135	GDI-402
GERENCIA DE REFERÊNCIA TÉCNICA ESPECIAL	10	GDI-403
GERENCIA DE UNIDADES BÁSICAS E ESPECIAIS EM SAÚDE	11	GDI-404
ASSISTENTE DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	30	GDI-405
CHEFE DA JUNTA MÉDICA	01	GDI-406
SECRETÁRIO DA COPEL	01	GDI-407
SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	01	GDI-408
SECRETÁRIO DE CONSELHO	03	GDI-409
MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	03	GDI-410
COORDENADOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDO	01	GDI-411
COMISSÃO DE REGULAÇÃO, DE INTERNAÇÃO E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01	GDI-412
COMISSÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR	01	GDI-413
COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	01	GDI-414
COORDENADOR DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA	08	GDI-415

GRUPO DE DIREÇÃO AUXILIAR- GDA

DESCRIÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO	11	GDA-504
SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR	30	GDA-505

GRUPO DE DIREÇÃO AUXILIAR- GDA

DESCRIÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
ASSISTENTE	63	GAA-602
MOTORISTA DO PREFEITO	03	GAA-603
MOTORISTA DO VICE-PREFEITO	01	GAA-604
MOTORISTA DO PROCURADOR	01	GAA-605
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	11	GAA-606

Endereço: Av. Capitão Ene Garcez nº 1264 - Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: 623-2115 - Telefax: 623-2816 - CEP: 69301-160 – Boa Vista - RR

QUADRO II

QUADRO DE CORRELAÇÃO DE REMUNERAÇÃO E GRATIFICAÇÃO

01 GABINETE DO PREFEITO	QUANT.	CÓDIGO
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	01	GNE-203
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01	GNE-204
AUDITOR CHEFE	01	GNE-205
PRESIDENTE DA COPEL	01	GNE-206
ASSESSOR NÍVEL SUPERIOR	04	GNE-216
ASSESSOR TÉCNICO	04	GDS-303
CHEFE DE DIVISÃO	01	GDI-402
SECRETÁRIO DA COPEL	01	GDI-407
SEC. DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	01	GDI-408
SECRETÁRIO DE CONSELHO	03	GDI-409
PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR	01	GNE-218
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR	03	GDI-410
ASSISTENTE	03	GAA-602
MOTORISTA DO PREFEITO	03	GAA-603

02 GABINETE DO VICE-PREFEITO	QUANT.	CÓDIGO
CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO	01	GNE-213
CHEFE DE DIVISÃO	01	GDI-402
SECRETÁRIO	01	GDA-504
ASSISTENTE	01	GAA-602
MOTORISTA DO VICE-PREFEITO	01	GAA-604

03 PROCURADORIA GER. DO MUNICÍPIO	QUANT.	CÓDIGO
PROCURADOR GERAL	01	GNE-201
PROCURADOR	06	GNE-211
CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR	01	GNE-214
CHEFE DE DIVISÃO	01	GDI-402
ASSESSOR TÉCNICO	04	GDS-303
SECRETÁRIO	01	GDA-504
ASSISTENTE	06	GAA-602
MOTORISTA DO PROCURADOR	01	GAA-605
COORDENADOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	01	GDI-411

Endereço: Av. Capitão Ene Garcez nº 1264 - Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: 623-2115 - Telefax: 623-2816 - CEP: 69301-160 – Boa Vista - RR

04 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	GNE-202
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GNE-215
CHEFE DE DIVISÃO	09	GDI-402
ASSESSOR TÉCNICO	04	GDS-303
SECRETÁRIO	01	GDA-504
ASSISTENTE	01	GAA-602
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	01	GAA-606

05 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	GNE-202
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	03	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GNE-215
CHEFE DE DIVISÃO	12	GDI-402
ASSESSOR TÉCNICO	04	GDS-303
SECRETÁRIO	01	GDA-504
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	01	GAA-606
DIRETOR EXECUTIVO DO FAPEN	01	GNE-217

06 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	GNE-202
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	06	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GNE-215
CHEFE DE DIVISÃO	17	GDI-402
ASSESSOR TÉCNICO	04	GDS-303
SECRETÁRIO	01	GDA-504
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	01	GDI-401
ASSISTENTE	01	GAA-602
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	01	GAA-606

Endereço: Av. Capitão Ene Garcez nº 1264 - Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: 623-2115 - Telefax: 623-2816 - CEP: 69301-160 – Boa Vista - RR

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	GNE-202
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	11	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GNE-215
ASSESSOR NÍVEL SUPERIOR	04	GNE-216
CHEFE DE DIVISÃO	12	GDI-402
GERENTE DE REFERÊNCIA TÉCNICA ESPECIAL	10	GDI-403
GERENTE DE UNIDADE BÁS. ESPECIAIS DE SAÚDE	11	GDI-404
ASSISTENTE	47	GAA-602
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	01	GAA-606
COMISSÃO DE REGULAÇÃO, DE INTERNAÇÃO E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01	GDI-412
COMISSÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR	01	GDI-403

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	GNE-202
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	04	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GNE-215
CHEFE DE DIVISÃO	14	GDI-402
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	30	GDS-307
SUPERVISOR DE UNIDADE ESCOLAR	30	GDS-308
ASSISTENTE DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	30	GDI-405
SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR	30	GDA-505
ASSESSOR TÉCNICO	04	GDS-303
SECRETÁRIO	01	GDA-504
ASSISTENTE	01	GAA-602
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	01	GAA-606

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	GNE-202
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	04	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GNE-215
CHEFE DE DIVISÃO	15	GDI-402
ASSESSOR TÉCNICO	04	GDS-303
SECRETÁRIO	01	GDA-504
ASSISTENTE	01	GAA-602
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	01	GAA-606

Endereço: Av. Capitão Ene Garcez nº 1264 - Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: 623-2115 - Telefax: 623-2816 - CEP: 69301-160 – Boa Vista - RR

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	GNE-202
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	04	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GNE-215
CHEFE DE DIVISÃO	15	GDI-402
COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	01	GDI-414
ASSESSOR TÉCNICO	04	GDS-303
SECRETÁRIO	01	GDA-504
ASSISTENTE	01	GAA-602
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	01	GAA-606

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	GNE-202
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	04	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GNE-215
CHEFE DE DIVISÃO	11	GDI-402
ASSESSOR TÉCNICO	04	GDS-303
SECRETÁRIO	01	GDA-504
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	01	GAA-606

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	GNE-202
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	02	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GNE-215
CHEFE DE DIVISÃO	05	GDI-402
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	01	GAA-606

Endereço: Av. Capitão Ene Garcez nº 1264 - Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: 623-2115 - Telefax: 623-2816 - CEP: 69301-160 – Boa Vista - RR

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PARTICIPATIVA E CIDADANIA	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	GNE-202
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	02	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GNE-215
CHEFE DE DIVISÃO	03	GDI-402
COORDENADOR DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA	08	GDI-415
ASSESSOR DE NÍVEL SUPERIOR	03	GNE-216
ASSESSOR TÉCNICO	02	GDS-303
SECRETÁRIO	01	GDA-504
ASSISTENTE	01	GAA-602
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	01	GAA-606

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTO INDÍGENAS	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	GNE-202
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	04	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GNE-215
CHEFE DE DIVISÃO	19	GDI-402
SECRETÁRIO	01	GDA-504
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	01	GAA-606

Endereço: Av. Capitão Ene Garcez nº 1264 - Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: 623-2115 - Telefax: 623-2816 - CEP: 69301-160 – Boa Vista - RR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Ofício n° 004/2001 – DAL

Boa Vista – RR, 15 de janeiro de 2001.

Senhora Prefeita,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos em anexo, Redações Finais dos Projetos de Leis n°s 001, 002 e 003, de 03 de janeiro de 2001, de autoria do Poder Executivo Municipal, aprovados na Sessão Extraordinária do dia 15 de janeiro do corrente ano.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Flávio dos Santos Chaves
Presidente

Excelentíssima Senhora
MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ
DD. Prefeita Municipal de Boa Vista
Boa Vista-RR

PMBV–CÂMARA
PROTOCOLO
Data: 17/01/01
Hora: 9:15
Recebedor

LEI Nº 552, DE 15 DE JANEIRO DE 2001.

MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, LEIS Nºs. 295 DE 08 DE JUNHO DE 1993; LEI Nº 354 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1995; LEI Nº 408 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1997; LEI Nº 451 DE 17 DE MARÇO DE 1998; LEI Nº 454 DE 05 DE MAIO DE 1998; LEI Nº 448 DE 29 DE JANEIRO DE 1998; LEI Nº 456 DE 19 DE MAIO DE 1998; LEI Nº 481 03 DE DEZEMBRO DE 1999; LEI Nº 506 DE 15 DE MARÇO DE 2000; LEI Nº 534 DE 18 DE OUTUBRO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA-RR, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterado na estrutura organizacional do Município as seguintes Leis e seus Artigos.

Art. 2º - O Art. 1º, Inciso III, da Lei 295/93; passa vigorar com a seguinte redação:

I – Órgãos Operacionais diretamente subordinados ao Prefeito:

1. Procuradoria Geral;
2. Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo;
3. Secretaria Municipal de Administração;
4. Secretaria Municipal de Finanças;
5. Secretaria Municipal de Saúde;
6. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
7. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Rua General Penha Brasil s/nº - Palácio 9 de Julho – São Francisco – CEP 69.105-130 – Boa Vista - RR

8. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito;
9. Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social;
10. Secretaria Municipal da Juventude;
11. Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania;
12. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas.

Art. 3º - O Art. 4º da Lei 295/93, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - A Chefia de Gabinete do Prefeito compreende: uma Divisão de Apoio Administrativo – DAA e uma Assessoria de Nível Superior.

Art. 4º - Acrescenta ao Art. 5º da Lei 295/93, o item Nº 08.

08 – Procuradoria de Defesa do Consumidor.

Art. 5º - O Art. 6º da Lei 295/93, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo; compreende as seguintes Unidades:

1. Chefia de Gabinete do Secretário;
   1.1. Divisão de Apoio Administrativo – DAA;
2. Assessoria Técnica Setorial;
3. Departamento de Desenvolvimento de Sistemas;
   3.1. Divisão de Desenvolvimento;
   3.2. Divisão de Produção.
4. Departamento de Orçamento;
   4.1. Divisão de Controle Orçamentário;
   4.2. Divisão de Estatística.
5. Departamento de Planejamento;
   5.1. Divisão de Estudos e Projetos;
   5.2. Divisão de Acompanhamento e Avaliação.
6. Departamento de Desenvolvimento Econômico;

Rua General Penha Brasil s/nº - Palácio 9 de Julho – São Francisco – CEP 69.105-130 – Boa Vista - RR

6.1. Divisão de Articulação e Fomento Econômico;
6.2. Divisão de Desenvolvimento e Ação Integrada.
7. Departamento de Turismo.

Art. 6º - Exclui-se o item Nº 02 do Art. 7º da Lei 295/93, e acrescenta-se no item Nº 04 a seguinte divisão:

4.3. Divisão de Arquivo

Art. 7º - O Art. 10º da Lei 295/93, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreende as seguintes Unidades:

1. Chefia de Gabinete do Secretário;
2. Assessoria Técnica Setorial;
3. Departamento de Planejamento
4. Departamento de Ensino Fundamental e Educação Infantil;
   4.1. Divisão de Educação Especial;
   4.2. Divisão de Educação Física e Desportos;
   4.3. Divisão de Assuntos Pedagógicos;
   4.4 Divisão de Inspetoria Escolar;
5. Departamento de Apoio ao Educando;
   5.1. Divisão de Material Escolar;
   5.2. Divisão de Merenda Escolar;
   5.3. Divisão de Biblioteca;
   5.4. Divisão de Programas Especiais.
6. Departamento de Apoio Administrativo;
   6.1. Divisão de Pessoal;
   6.2. Divisão de Orçamento e Finanças;
   6.3. Divisão de Serviços Gerais;
   6.4. Divisão de Patrimônio.

Art. 8º - Exclui-se do Art. 11º da Lei 295/93, o item Nº 02.

Art. 9º - O Art. 12º da Lei 295/93, passa vigorar com a seguinte redação:

mm.

Rua General Penha Brasil s/nº - Palácio 9 de Julho – São Francisco – CEP 69.105-130 – Boa Vista - RR

Art. 12º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito, compreende as seguintes Unidades:

1. Chefia de Gabinete do Secretário;
1.1. Divisão de Apoio Administrativo – DAA;
2. Assessoria Técnica Setorial;
3. Coordenadoria de Defesa Civil;
4. Departamento de Serviços Urbanos;
   4.1. Divisão de Limpeza Pública;
   4.2. Divisão de Serviços Fúnebres;
5. Departamento da Guarda Municipal;
   5.1. Divisão de Pessoal;
   5.2. Divisão de Material;
   5.3. Divisão de Policiamento e Vigilância;
   5.4. Divisão de Instrução e Comunicação.
   5.5. Divisão de Operação e Fiscalização;
6. Departamento Municipal Rodoviário e de Trânsito;
   6.1. Divisão de Operação e Fiscalização;
   6.2. Divisão de Engenharia de Trânsito;
   6.3. Divisão de Educação para o Trânsito;
   6.4. Divisão de Apoio Logístico;
   6.5. Divisão de Serviços de Sinalização e Semáforos.
7. Departamento de Iluminação Pública e Manutenção;
   7.1. Divisão de Estudos e Projetos;
   7.2. Divisão de Manutenção;
   7.3. Divisão de Operação."

Art. 10º - O Art. 13º da Lei 295/93, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 13º - A Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, compreende as seguintes Unidades:

1. Chefia de Gabinete do Secretário;
1.1. Divisão de Apoio Administrativo – DAA;
2. Assessoria Técnica Setorial;
3. Departamento de Assistência a Criança e ao Adolescente;
   3.1. Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente;
   3.2. Divisão de Projetos Especiais;

Rua General Penha Brasil s/nº - Palácio 9 de Julho – São Francisco – CEP 69.105-130 – Boa Vista - RR

3.3. Divisão de Assistência e Recuperação da Criança e do Adolescente;
3.4. Divisão de Prevenção de Situações de Riscos entre Crianças e Adolescente;
4. Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social;
4.1. Divisão de Assistência Social;
4.2. Divisão de Apoio ao Deficiente;
4.3. Divisão de Apoio ao Idoso;
5. Departamento de Geração de Renda e Qualificação para o Trabalho;
5.1. Divisão de Geração de Renda;
5.2. Divisão de Qualificação para o Trabalho;
6. Agência de Crédito Popular;
6.1. Divisão de Cadastro e Projetos;
6.2. Divisão de Acompanhamento e Avaliação.

Art. 11° - A Secretaria Municipal da Juventude, compreende as seguintes Unidades:

1. Chefia de Gabinete do Secretário;
1.1. Divisão de Apoio Administrativo – DAA;
2. Departamento de Planejamento e Capacitação;
2.1. Divisão de Capacitação e Organização;
2.2. Divisão de Identificação e Seleção;.
3. Departamento de Mobilização;
3.1. Divisão de Eventos;
3.2. Divisão de Avaliação e Desempenho;

Art. 12° - A Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania, compreende as seguintes Unidades:

1. Chefia de Gabinete do Secretário;
1.1. Divisão de Apoio Administrativo – DAA;
2. Assessoria Técnica Setorial;
3. Assessoria Nível Superior;
4. Departamento de Mobilização Participativa;
4.1. Coordenação de Organização Comunitária;
5. Departamento de Planejamento Participativo;

Rua General Penha Brasil s/n° - Palácio 9 de Julho – São Francisco – CEP 69.105-130 – Boa Vista - RR

5.1. Divisão de Elaboração de Projetos Comunitários;
5.2. Divisão de Acompanhamento e Execução de Projetos;

Art. 13º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas, compreende as seguintes Unidades:

1. Chefia de Gabinete do Secretário;
1.1. Divisão de Apoio Administrativo – DAA;
3. Departamento de Meio Ambiente e Paisagismo;
3.1. Divisão de Paisagismo;
3.2. Divisão do Horto Municipal;.
3.3. Divisão de Praças e Jardins;
3.4. Divisão de Operação e Fiscalização;
3.5. Divisão de Programas de Consciência Ambiental.
4. Departamento de Agricultura e Pecuária;
4.1. Divisão de Irrigação;
4.2. Divisão de Hortifrutigranjeiros;
4.3. Divisão de Agropecuária.
5. Departamento de Produção e Comercialização;
5.1. Divisão de Cooperativismo e Associativismo;
5.2. Divisão de Abastecimento;
5.3. Divisão de Unidade de Comercialização;
6. Departamento Assuntos Indígenas;
6.1. Divisão de Apoio e Assistência;
6.2. Divisão de Produção Indígena;

Art. 14º – O item 4.1, do Art. 2º da Lei 481 de 03 de Dezembro de 1999, passa vigorar com a seguinte redação:

4.1. – Departamento Especial de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência;

Art. 15º - Modifica os itens IV,V e VII e acrescenta os itens VIII e IX, do Art. 1º, da Lei 448 de 29 de Janeiro de 1998, com a seguinte redação

Rua General Penha Brasil s/nº - Palácio 9 de Julho – São Francisco – CEP 69.105-130 – Boa Vista - RR

IV – Departamento de Tributos Imobiliários.
a) Divisão de Cadastro Imobiliário;
b) Divisão de Topografia e Desenho;
c) Divisão de Levantamento de Campo;
V – Departamento de ISS e outros tributos.
a) Divisão de Cadastro Mobiliário;
b) Divisão de Analise Fiscal;
c) Divisão de Execução Fiscal;
VII – Departamento de Contabilidade.
a) Divisão de Contabilidade;
b) Divisão de Orçamento Contábil;
VIII – Departamento de Informática.
a) Divisão de Desenvolvimento;
b) Divisão de Suporte;
IX – Departamento do Tesouro.
a) Divisão de Empenho;
b) Divisão de Execução Financeira;
c) Divisão de Convênios;

Art. 16º – Acrescenta ao Art. 10°, da Lei 451 de 17 de Março de 1998, os itens V e VI, com a seguinte redação:

V – Supervisor de Escola;
VI – Secretário de Escola;

Art. 17º – Dá nova redação ao Art. 1°, da Lei 456 de 19 de Maio de 1998.

Art. 1º - Fica criado o Departamento Municipal de Meio Ambiente – DEMMA, como órgão integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-Ambiente e Assuntos Indígenas.

Art. 18º – Altera e modifica artigos da Lei 454 de 05 de Maio de 1998, com a seguinte redação:

§ 1° - O Art. 2° passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Para garantir a prioridade de que trata o Art. 1°, fica criada a Secretaria Municipal da Juventude, no Município de Boa Vista, para atendimento a população infanto-juvenil e familiares, em caráter supletivo.

Rua General Penha Brasil s/nº - Palácio 9 de Julho – São Francisco – CEP 69.105-130 – Boa Vista - RR

§ 2° - O Art. 4° passa a vigorar com a seguinte redação, dada pelo Art. 11° desta Lei.

Art. 19° – Altera o Art. 4°, da Lei 506 de 15 de Março de 2000, com a seguinte redação:

Art. 4° - O PROCON Municipal ficará vinculado a Procuradoria Geral do Município, na estrutura da Procuradoria de Defesa do Consumidor.

Art. 20° – § 2° do Art. 3°, da Lei 534 de 18 de Outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2° - A remuneração dos estagiários será através de bolsa, definido o valor em cada convênio firmado.

Art. 21° - Fica expressamente revogado o Art. 4° da Lei N° 408 de 24 de Fevereiro de 1997.

Art.22 – Face às modificações introduzidas no organograma da Prefeitura, fica o Poder Executivo, desde de já, autorizado a promover as modificações e remanejamentos necessários no Orçamento, de forma adequa-lo à nova distribuição de tarefas e encargos advindas da presente reforma administrativa, desde que não ultrapasse os limites da Lei n° 549 – Lei Orçamentária de 29.12.2000 e publicada no D.O. M., N° 524 DE 29.12.2000.

Art. 23° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista - RR, 15 de Janeiro de 2001.

Teresa Jucá
Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

Rua General Penha Brasil s/n° - Palácio 9 de Julho – São Francisco – CEP 69.105-130 – Boa Vista - RR

QUADRO I

GRUPO DE NATUREZA ESPECIAL- GNE
SUBGRUPO "AA"

DESCRIÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
PROCURADOR GERAL	01	GNE-201
SECRETÁRIO MUNICIPAL	11	GNE-202
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	01	GNE-203
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01	GNE-204
AUDITOR CHEFE	01	GNE-205
PRESIDENTE DA COPEL	01	GNE-206

GRUPO DE NATUREZA ESPECIAL- GNE
SUBGRUPO "AB"

DESCRIÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
PROCURADORES	06	GNE-211
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	49	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO	01	GNE-213
CHEFE DE GABINETE DA PROGE	01	GNE-214
CHEFE DE GABINETE DOS SECRETÁRIOS	11	GNE-215
ASSESSOR NÍVEL SUPERIOR	11	GNE-216
DIRETOR EXECUTIVO DO FAPEN	01	GNE-217
PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR	01	GNE-218

GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR- GDS

DESCRIÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
ASSESSOR TÉCNICO	36	GDS-303
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	30	GDS-307
SUPERVISOR DE UNIDADE ESCOLAR	30	GDS-310

GRUPO DE DIREÇÃO INTERMEDIARIA- GDI

DESCRIÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	01	GDI-401
CHEFE DE DIVISÃO	135	GDI-402
GERENCIA DE REFERÊNCIA TÉCNICA ESPECIAL	10	GDI-403
GERENCIA DE UNIDADES BÁSICAS E ESPECIAIS EM SAÚDE	11	GDI-404
ASSISTENTE DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	30	GDI-405
CHEFE DA JUNTA MÉDICA	01	GDI-406
SECRETÁRIO DA COPEL	01	GDI-407
SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	01	GDI-408
SECRETÁRIO DE CONSELHO	03	GDI-409
MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	03	GDI-410
COORDENADOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDO	01	GDI-411
COMISSÃO DE REGULAÇÃO, DE INTERNAÇÃO E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01	GDI-412
COMISSÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR	01	GDI-413
COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	01	GDI-414
COORDENADOR DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA	08	GDI-415

GRUPO DE DIREÇÃO AUXILIAR- GDA

DESCRIÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO	11	GDA-504
SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR	30	GDA-505

GRUPO DE DIREÇÃO AUXILIAR- GDA

DESCRIÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
ASSISTENTE	63	GAA-602
MOTORISTA DO PREFEITO	03	GAA-603
MOTORISTA DO VICE-PREFEITO	01	GAA-604
MOTORISTA DO PROCURADOR	01	GAA-605
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	11	GAA-606

QUADRO II

QUADRO DE CORRELAÇÃO DE REMUNERAÇÃO E GRATIFICAÇÃO

01 GABINETE DO PREFEITO	QUANT.	CÓDIGO
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	01	GNE-203
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01	GNE-204
AUDITOR CHEFE	01	GNE-205
PRESIDENTE DA COPEL	01	GNE-206
ASSESSOR NÍVEL SUPERIOR	04	GNE-216
ASSESSOR TÉCNICO	04	GDS-303
CHEFE DE DIVISÃO	01	GDI-402
SECRETÁRIO DA COPEL	01	GDI-407
SEC. DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	01	GDI-408
SECRETÁRIO DE CONSELHO	03	GDI-409
PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR	01	GNE-218
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR	03	GDI-410
ASSISTENTE	03	GAA-602
MOTORISTA DO PREFEITO	03	GAA-603

02 GABINETE DO VICE-PREFEITO	QUANT.	CÓDIGO
CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO	01	GNE-213
CHEFE DE DIVISÃO	01	GDI-402
SECRETÁRIO	01	GDA-504
ASSISTENTE	01	GAA-602
MOTORISTA DO VICE-PREFEITO	01	GAA-604

03 PROCURADORIA GER. DO MUNICÍPIO	QUANT.	CÓDIGO
PROCURADOR GERAL	01	GNE-201
PROCURADOR	06	GNE-211
CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR	01	GNE-214
CHEFE DE DIVISÃO	01	GDI-402
ASSESSOR TÉCNICO	04	GDS-303
SECRETÁRIO	01	GDA-504
ASSISTENTE	06	GAA-602
MOTORISTA DO PROCURADOR	01	GAA-605
COORDENADOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	01	GDI-411

Rua General Penha Brasil s/nº - Palácio 9 de Julho – São Francisco – CEP 69.105-130 – Boa Vista - RR

04 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	GNE-202
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GNE-215
CHEFE DE DIVISÃO	09	GDI-402
ASSESSOR TÉCNICO	04	GDS-303
SECRETÁRIO	01	GDA-504
ASSISTENTE	01	GAA-602
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	01	GAA-606

05 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	GNE-202
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	03	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GNE-215
CHEFE DE DIVISÃO	12	GDI-402
ASSESSOR TÉCNICO	04	GDS-303
SECRETÁRIO	01	GDA-504
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	01	GAA-606
DIRETOR EXECUTIVO DO FAPEN	01	GNE-217

06 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	GNE-202
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	06	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GNE-215
CHEFE DE DIVISÃO	17	GDI-402
ASSESSOR TÉCNICO	04	GDS-303
SECRETÁRIO	01	GDA-504
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	01	GDI-401
ASSISTENTE	01	GAA-602
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	01	GAA-606

Rua General Penha Brasil s/nº - Palácio 9 de Julho – São Francisco – CEP 69.105-130 – Boa Vista - RR

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	GNE-202
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	11	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GNE-215
ASSESSOR NÍVEL SUPERIOR	04	GNE-216
CHEFE DE DIVISÃO	12	GDI-402
GERENTE DE REFERÊNCIA TÉCNICA ESPECIAL	10	GDI-403
GERENTE DE UNIDADE BÁS. ESPECIAIS DE SAÚDE	11	GDI-404
ASSISTENTE	47	GAA-602
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	01	GAA-606
COMISSÃO DE REGULAÇÃO, DE INTERNAÇÃO E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01	GDI-412
COMISSÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR	01	GDI-403

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	GNE-202
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	04	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GNE-215
CHEFE DE DIVISÃO	14	GDI-402
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	30	GDS-307
SUPERVISOR DE UNIDADE ESCOLAR	30	GDS-308
ASSISTENTE DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	30	GDI-405
SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR	30	GDA-505
ASSESSOR TÉCNICO	04	GDS-303
SECRETÁRIO	01	GDA-504
ASSISTENTE	01	GAA-602
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	01	GAA-606

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	GNE-202
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	04	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GNE-215
CHEFE DE DIVISÃO	15	GDI-402
ASSESSOR TÉCNICO	04	GDS-303
SECRETÁRIO	01	GDA-504
ASSISTENTE	01	GAA-602
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	01	GAA-606

Rua General Penha Brasil s/nº - Palácio 9 de Julho – São Francisco – CEP 69.105-130 – Boa Vista - RR

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	GNE-202
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	04	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GNE-215
CHEFE DE DIVISÃO	15	GDI-402
COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	01	GDI-414
ASSESSOR TÉCNICO	04	GDS-303
SECRETÁRIO	01	GDA-504
ASSISTENTE	01	GAA-602
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	01	GAA-606

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	GNE-202
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	04	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GNE-215
CHEFE DE DIVISÃO	11	GDI-402
ASSESSOR TÉCNICO	04	GDS-303
SECRETÁRIO	01	GDA-504
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	01	GAA-606

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	GNE-202
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	02	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GNE-215
CHEFE DE DIVISÃO	05	GDI-402
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	01	GAA-606

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PARTICIPATIVA E CIDADANIA	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	GNE-202
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	02	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GNE-215
CHEFE DE DIVISÃO	03	GDI-402
COORDENADOR DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA	08	GDI-415
ASSESSOR DE NÍVEL SUPERIOR	03	GNE-216
ASSESSOR TÉCNICO	02	GDS-303
SECRETÁRIO	01	GDA-504
ASSISTENTE	01	GAA-602
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	01	GAA-606

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTO INDÍGENAS	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	GNE-202
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	04	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GNE-215
CHEFE DE DIVISÃO	19	GDI-402
SECRETÁRIO	01	GDA-504
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	01	GAA-606

mm.

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano VII Quarta-feira, 17 de janeiro de 2001. n.º 532.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
LEI Nº 551, DE 15 DE JANEIRO DE 2001.

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 544, DE 22/12/2000, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO – CMD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - O artigo 1º, do Capítulo I, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1° - Fica instituído o Conselho Municipal de Desportos do Município de Boa Vista, em caráter permanente, vinculado a FECEC Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima, com funções normativas, disciplinares e deliberativas, em matéria de Desporto no âmbito Municipal, conferindo-lhe, as diretrizes enumeradas nos itens I a XIII, da Lei nº 544/2000.

Art. 2° - O artigo 2º da Seção I, do Capítulo II, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 2° - O CMD terá a seguinte composição:

I – Da FECEC, (01) um representante;

II – Da Secretaria Municipal da Juventude, (01) um representante;

III – (02) Dois representantes de reconhecido saber jurídico, desportivo, indicados pelo Presidente da FECEC;

IV - (02) Dois representantes das Federações Estaduais Representativas das entidades esportivas em funcionamento no Município de Boa Vista, indicados pelo Presidente da FECEC;

V – (01) Um representante dos profissionais de Educação Física graduado no CONFEF, indicado pela Seccional-Roraima;

VI – (01) Um representante dos Clubes ou Associações legalmente registrados, de práticas desportivas, em funcionamento no Município de Boa Vista, indicados pelo Prefeito;

VII – (01) Um representante da Imprensa Desportiva;

VIII – (01) Um representante do Desporto Educacional, indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

IX – (01) Um representante das Academias de Ginástica e Similares, em regular funcionamento no Município de Boa Vista,

X – (01) Um representante da Câmara Municipal de Boa Vista.

§ 1° - A escolha dos membros do Conselho Municipal de Desporto – CMD, dar-se-á sempre os escolhidos em listas tríplices encaminhadas por suas entidades de classe e órgãos representativos, sendo escolhido um pelo Prefeito para compor o Conselho.

§ 2° - O Secretario Executivo do Conselho Municipal de Desporto – CMD, será nomeado em Comissão, pelo Prefeito, mediante indicação do Presidente da FECEC".

Art. 3° - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 15 de janeiro de 2001.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista - RR

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
LEI Nº 552, DE 15 DE JANEIRO DE 2001.

MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, LEIS Nºs. 295 DE 08 DE JUNHO DE 1993; LEI Nº 354 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1995; LEI Nº 408 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1997; LEI Nº 451 DE 17 DE MARÇO DE 1998; LEI Nº 454 DE 05 DE MAIO DE 1998; LEI Nº 448 DE 29 DE JANEIRO DE 1998; LEI Nº 456 DE 19 DE MAIO DE 1998; LEI Nº 481 03 DE DEZEMBRO DE 1999; LEI Nº 506 DE 15 DE MARÇO DE 2000; LEI Nº 534 DE 18 DE OUTUBRO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA-RR, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° - Fica alterado na estrutura organizacional do Município as seguintes Leis e seus Artigos.

Art. 2° - O Art. 1º, Inciso III, da Lei 295/93; passa vigorar com a seguinte redação:

I Orgãos Operacionais diretamente subordinados ao Prefeito:

1. Procuradoria Geral;
2. Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo;
3. Secretaria Municipal de Administração;
4. Secretaria Municipal de Finanças;
5. Secretaria Municipal de Saúde;
6. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
7. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
8. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito;
9. Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social;
10. Secretaria Municipal da Juventude;
11. Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania;
12. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas.

Art. 3° - O Art. 4º da Lei 295/93, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 4° - A Chefia de Gabinete do Prefeito compreende: uma Divisão de Apoio Administrativo – DAA e uma Assessoria de Nível Superior.

Art. 4° - Acrescenta ao Art. 5º da Lei 295/93, o item Nº 08.

08 Procuradoria de Defesa do Consumidor.

Art. 5° - O Art. 6º da Lei 295/93, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 6° - A Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo; compreende as seguintes Unidades:

1. Chefia de Gabinete do Secretário;
1.1. Divisão de Apoio Administrativo – DAA;
2. Assessoria Técnica Setorial;
3. Departamento de Desenvolvimento de Sistemas;
3.1. Divisão de Desenvolvimento;
3.2. Divisão de Produção.
4. Departamento de Orçamento;
4.1. Divisão de Controle Orçamentário;
4.2. Divisão de Estatística.
5. Departamento de Planejamento;
5.1. Divisão de Estudos e Projetos;
5.2. Divisão de Acompanhamento e Avaliação.
6. Departamento de Desenvolvimento Econômico;
6.1. Divisão de Articulação e Fomento Econômico.
6.2. Divisão de Desenvolvimento e Ação Integrada.
7. Departamento de Turismo.

Art. 6° - Exclui-se o item Nº 02 do Art. 7º da Lei 295/93, e acrescenta-se no item Nº 04 a seguinte divisão:

4.3. Divisão de Arquivo

Art. 7° - O Art. 10º da Lei 295/93, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 10° - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreende as seguintes Unidades:

1. Chefia de Gabinete do Secretário;
2. Assessoria Técnica Setorial;
3. Departamento de Planejamento
4. Departamento de Ensino Fundamental e Educação Infantil;
4.1. Divisão de Educação Especial;
4.2. Divisão de Educação Física e Desportos;
4.3. Divisão de Assuntos Pedagógicos;
4.4 Divisão de Inspetoria Escolar;
5. Departamento de Apoio ao Educando;
5.1. Divisão de Material Escolar;
5.2. Divisão de Merenda Escolar;
5.3. Divisão de Biblioteca;

5.4. Divisão de Programas Especiais.
6. Departamento de Apoio Administrativo;
6.1. Divisão de Pessoal;
6.2. Divisão de Orçamento e Finanças;
6.3. Divisão de Serviços Gerais;
6.4. Divisão de Patrimônio.

Art. 8º - Exclui-se do Art. 11º da Lei 295/93, o item Nº 02.

Art. 9º - O Art. 12º da Lei 295/93, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 12º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito, compreende as seguintes Unidades:
1. Chefia de Gabinete do Secretário;
1.1. Divisão de Apoio Administrativo DAA;
2. Assessoria Técnica Setorial;
3. Coordenadoria de Defesa Civil;
4. Departamento de Serviços Urbanos;
4.1. Divisão de Limpeza Pública;
4.2. Divisão de Serviços Fúnebres;
5. Departamento da Guarda Municipal;
5.1. Divisão de Pessoal;
5.2. Divisão de Material;
5.3. Divisão de Policiamento e Vigilância;
5.4. Divisão de Instrução e Comunicação.
5.5. Divisão de Operação e Fiscalização;
6. Departamento Municipal Rodoviário e de Trânsito;
6.1. Divisão de Operação e Fiscalização;
6.2. Divisão de Engenharia de Trânsito;
6.3. Divisão de Educação para o Trânsito;
6.4. Divisão de Apoio Logístico;
6.5. Divisão de Serviços de Sinalização e Semáforos.
7. Departamento de Iluminação Pública e Manutenção;
7.1. Divisão de Estudos e Projetos;
7.2. Divisão de Manutenção;
7.3. Divisão de Operação "

Art. 10º - O Art. 13º da Lei 295/93, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 13º - A Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, compreende as seguintes Unidades:
1. Chefia de Gabinete do Secretário;
1.1. Divisão de Apoio Administrativo DAA;
2. Assessoria Técnica Setorial;
3. Departamento de Assistência a Criança e ao Adolescente;
3.1. Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente;
3.2. Divisão de Projetos Especiais;
3.3. Divisão de Assistência e Recuperação da Criança e do Adolescente;
3.4. Divisão de Prevenção de Situações de Riscos entre Crianças e Adolescente;
4. Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social;
4.1. Divisão de Assistência Social;
4.2. Divisão de Apoio ao Deficiente;
4.3. Divisão de Apoio ao Idoso.
5. Departamento de Geração de Renda e Qualificação para o Trabalho
5.1. Divisão de Geração de Renda.
5.2. Divisão de Qualificação para o Trabalho.
6. Agência de Crédito Popular;
6.1. Divisão de Cadastro e Projetos;
6.2. Divisão de Acompanhamento e Avaliação.

Art. 11º - A Secretaria Municipal da Juventude, compreende as seguintes Unidades:
1. Chefia de Gabinete do Secretário;
1.1. Divisão de Apoio Administrativo DAA;
2. Departamento de Planejamento e Capacitação;
2.1. Divisão de Capacitação e Organização;
2.2. Divisão de Identificação e Seleção;
3. Departamento de Mobilização;
3.1 Divisão de Eventos;
3.2. Divisão de Avaliação e Desempenho;

Art. 12º A Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania, compreende as seguintes Unidades:
1. Chefia de Gabinete do Secretário;
1.1. Divisão de Apoio Administrativo DAA;
2. Assessoria Técnica Setorial;
3. Assessoria Nível Superior;
4 Departamento de Mobilização Participativa;
4.1. Coordenação de Organização Comunitária;
5 Departamento de Planejamento Participativo;
5.1. Divisão de Elaboração de Projetos Comunitários;
5.2. Divisão de Acompanhamento e Execução de Projetos;

Art. 13º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas, compreende as seguintes Unidades:
1 Chefia de Gabinete do Secretário;
1.1. Divisão de Apoio Administrativo DAA;
3. Departamento de Meio Ambiente e Paisagismo;
3.1. Divisão de Paisagismo;
3.2. Divisão do Horto Municipal;
3.3. Divisão de Praças e Jardins;
3.4 Divisão de Operação e Fiscalização.
3.5. Divisão de Programas de Consciência Ambiental.
4. Departamento de Agricultura e Pecuária;
4.1. Divisão de Irrigação;
4.2. Divisão de Hortifrutigranjeiros;
4.3. Divisão de Agropecuária.
5. Departamento de Produção e Comercialização;
5.1. Divisão de Cooperativismo e Associativismo;
5.2. Divisão de Abastecimento.
5.3. Divisão de Unidade de Comercialização;

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171 de 12 de abril de 1993.

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC).

Administração e Redação:
Palácio 9 de julho
Rua. General Penha Brasil s/n.º - São Francisco
Boa Vista - Roraima

Telefone (095) 623 1161 Ramal 35
Telefax (095) 623-9207

O Material para publicação será recebido nos dias úteis até às 17:00 horas.

Diagramado por Jailma Jacome Ribeiro

Poder Executivo

Prefeita
Teresa [illegible]
Vice-Prefeito
Tradilson Sampaio de [illegible]
Secretários Municipais
Secretário Municipal de Administração
Lucicleide Barbosa Queiroz
Secretária Municipal de Educação
Delacir de Melo Lima
Secretária Municipal de Saúde
Wirlande Santos da Luz
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Maria Helena Veronese Rodrigues
Secretário Municipal de Planejamento
Arthur Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
Antônio Carlos Nantes de Oliveira
Secretário Municipal de Serviços Público Interior e Trânsito
Eugênio Thomé
Procurador Geral do Município
Maryvaldo Bassal de Freire
Presidente da EMHUR
Iraci Oliveira Cunha
Presidente da FECEC
Cleuto Campelo Neto
Secretário Municipal da Infância, Juventude, Esporte e Lazer
Johnny Wiley Mesquita de Freitas
Assessor de Comunicação Social
Plínio Vicente da Silva

6. Departamento Assuntos Indígenas;
6.1. Divisão de Apoio e Assistência
6.2. Divisão de Produção Indígena

Art. 14º - O item 4.1, do Art. 2º da Lei 481 de 03 de Dezembro de 1999, passa vigorar com a seguinte redação:

4.1. - Departamento Especial de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência;

Art. 15º - Modifica os itens IV,V e VII e acrescenta os itens VIII e IX, do Art. 1º, da Lei 448 de 29 de Janeiro de 1998, com a seguinte redação

IV Departamento de Tributos Imobiliários
a) Divisão de Cadastro Imobiliário;
b) Divisão de Topografia e Desenho;
c) Divisão de Levantamento de Campo;
V - Departamento de ISS e outros tributos.
a) Divisão de Cadastro Mobiliário;
b) Divisão de Analise Fiscal;
c) Divisão de Execução Fiscal;
VII Departamento de Contabilidade.
a) Divisão de Contabilidade;
b) Divisão de Orçamento Contábil;
VIII - Departamento de Informática
a) Divisão de Desenvolvimento;
b) Divisão de Suporte;
IX Departamento do Tesouro.
a) Divisão de Empenho;
b) Divisão de Execução Financeira.
c) Divisão de Convênios;

Art. 16º – Acrescenta ao Art. 10º, da Lei 451 de 17 de Março de 1998, os itens V e VI, com a seguinte redação:

V - Supervisor de Escola;
VI Secretário de Escola;

Art. 17º - Dá nova redação ao Art. 1º, da Lei 456 de 19 de Maio de 1998.

Art. 1º - Fica criado o Departamento Municipal de Meio Ambiente – DEMMA, como órgão integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-Ambiente e Assuntos Indígenas.

Art. 18º – Altera e modifica artigos da Lei 454 de 05 de Maio de 1998, com a seguinte redação:

§ 1º - O Art. 2º passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Para garantir a prioridade de que trata o Art. 1º, fica criada a Secretaria Municipal da Juventude, no Município de Boa Vista, para atendimento a população infanto-juvenil e familiares, em caráter supletivo.

§ 2º - O Art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação, dada pelo Art. 11º desta Lei.

Art. 19º Altera o Art. 4º, da Lei 506 de 15 de Março de 2000, com a seguinte redação:

Art. 4º - O PROCON Municipal ficará vinculado a Procuradoria Geral do Município, na estrutura da Procuradoria de Defesa do Consumidor.

Art. 20º – § 2º do Art. 3º, da Lei 534 de 18 de Outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - A remuneração dos estagiários será através de bolsa, definido o valor em cada convênio firmado.

Art. 21º - Fica expressamente revogado o Art. 4º da Lei Nº 408 de 24 de Fevereiro de 1997.

Art.22 - Face às modificações introduzidas no organograma da Prefeitura, fica o Poder Executivo, desde de já, autorizado a promover as modificações e remanejamentos necessários no Orçamento, de forma adequa-lo à nova distribuição de tarefas e encargos advindas da presente reforma administrativa, desde que não ultrapasse os limites da Lei nº 549 - Lei Orçamentária de 29.12.2000 e publicada no D.O. M., Nº 524 DE 29.12.2000.

Art. 23º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 15 de janeiro de 2001.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista - RR

QUADRO I

GRUPO DE NATUREZA ESPECIAL - GNE
SUBGRUPO "AA"

DESCRIÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
PROCURADOR GERAL	01	GNE-201
SECRETÁRIO MUNICIPAL	11	GNE-202
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	01	GNE-203
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01	GNE-204
AUDITOR CHEFE	01	GNE-205
PRESIDENTE DA COPEL	01	GNE-206

GRUPO DE NATUREZA ESPECIAL - GNE
SUBGRUPO "AB"

DESCRIÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
PROCURADORES	06	GNE-211
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	49	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO	01	GNE-213
CHEFE DE GABINETE DA PROGE	01	GNE-214
CHEFE DE GABINETE DOS SECRETÁRIOS	11	GNE-215
ASSESSOR NÍVEL SUPERIOR	11	GNE-216
DIRETOR EXECUTIVO DO FAPEN	01	GNE-217
PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR	01	GNE-218

GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR - GDS

DESCRIÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
ASSESSOR TÉCNICO	36	GDS-303
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	30	GDS-307
SUPERVISOR DE UNIDADE ESCOLAR	30	GDS-310

GRUPO DE DIREÇÃO INTERMEDIARIA - GDI

DESCRIÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	01	GDI-401
CHEFE DE DIVISÃO	135	GDI-402
GERENCIA DE REFERÊNCIA TÉCNICA ESPECIAL	10	GDI-403
GERENCIA DE UNIDADES BÁSICAS E ESPECIAIS EM SAÚDE	11	GDI-404
ASSISTENTE DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	30	GDI-405
CHEFE DA JUNTA MÉDICA	01	GDI-406
SECRETÁRIO DA COPEL	01	GDI-407
SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	01	GDI-408
SECRETÁRIO DE CONSELHO	03	GDI-409
MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	03	GDI-410
COORDENADOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDO	01	GDI-411
COMISSÃO DE REGULAÇÃO, DE INTERNAÇÃO E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01	GDI-412
COMISSÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR	01	GDI-413
COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	01	GDI-414
COORDENADOR DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA	08	GDI-415

GRUPO DE DIREÇÃO AUXILIAR - GDA

DESCRIÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO	11	GDA-504
SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR	30	GDA-505

GRUPO DE DIREÇÃO AUXILIAR - GDA

DESCRIÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
ASSISTENTE	63	GAA-602
MOTORISTA DO PREFEITO	03	GAA-603
MOTORISTA DO VICE-PREFEITO	01	GAA-604
MOTORISTA DO PROCURADOR	01	GAA-605
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	11	GAA-606

QUADRO II

QUADRO DE CORRELAÇÃO DE REMUNERAÇÃO E GRATIFICAÇÃO

01 GABINETE DO PREFEITO	QUANT.	CÓDIGO
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	01	GNE-203
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01	GNE-204
AUDITOR CHEFE	01	GNE-205
PRESIDENTE DA COPEL	01	GNE-206
ASSESSOR NÍVEL SUPERIOR	04	GNE-216
ASSESSOR TÉCNICO	04	GDS-303
CHEFE DE DIVISÃO	01	GDI-402
SECRETÁRIO DA COPEL	01	GDI-407
SEC. DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	01	GDI-408
SECRETÁRIO DE CONSELHO	03	GDI-409
PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR	01	GNE-218
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR	03	GDI-410
ASSISTENTE	03	GAA-602
MOTORISTA DO PREFEITO	03	GAA-603

02 GABINETE DO VICE-PREFEITO	QUANT.	CÓDIGO
CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO	01	GNE-213
CHEFE DE DIVISÃO	01	GDI-402
SECRETÁRIO	01	GDA-504
ASSISTENTE	01	GAA-602
MOTORISTA DO VICE-PREFEITO	01	GAA-604

03 PROCURADORIA GER. DO MUNICÍPIO	QUANT.	CÓDIGO
PROCURADOR GERAL	01	GNE-201
PROCURADOR	06	GNE-211
CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR	01	GNE-214
CHEFE DE DIVISÃO	01	GDI-402
ASSESSOR TÉCNICO	04	GDS-303
SECRETÁRIO	01	GDA-504
ASSISTENTE	06	GAA-602
MOTORISTA DO PROCURADOR	01	GAA-605
COORDENADOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	01	GDI-411

04 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	GNE-202
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GNE-215
CHEFE DE DIVISÃO	09	GDI-402
ASSESSOR TÉCNICO	04	GDS-303
SECRETÁRIO	01	GDA-504
ASSISTENTE	01	GAA-602
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	01	GAA-606

05 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	GNE-202
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	03	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GNE-215
CHEFE DE DIVISÃO	12	GDI-402
ASSESSOR TÉCNICO	04	GDS-303
SECRETÁRIO	01	GDA-504
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	01	GAA-606
DIRETOR EXECUTIVO DO FAPEN	01	GNE-217

06 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	GNE-202
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	06	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GNE-215
CHEFE DE DIVISÃO	17	GDI-402
ASSESSOR TÉCNICO	04	GDS-303
SECRETÁRIO	01	GDA-504
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	01	GDI-401
ASSISTENTE	01	GAA-602
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	01	GAA-606

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	GNE-202
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	11	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GNE-215
ASSESSOR NÍVEL SUPERIOR	04	GNE-216
CHEFE DE DIVISÃO	12	GDI-402
GERENTE DE REFERÊNCIA TÉCNICA ESPECIAL	10	GDI-403
GERENTE DE UNIDADE BÁS. ESPECIAIS DE SAÚDE	11	GDI-404
ASSISTENTE	47	GAA-602
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	01	GAA-606
COMISSÃO DE REGULAÇÃO, DE INTERNAÇÃO E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01	GDI-412
COMISSÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR	01	DI-403

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	GNE-202
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	04	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GNE-215
CHEFE DE DIVISÃO	11	GDI-402
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	30	GDS-307
SUPERVISOR DE UNIDADE ESCOLAR	30	GDS-308
ASSISTENTE DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	30	GDI 05
SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR	30	GDA-505
ASSESSOR TÉCNICO	04	GDS-303
SECRETÁRIO	01	GDA-504
ASSISTENTE	01	GAA-602
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	01	GAA-606

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	GNE-202
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	04	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GNE-215
CHEFE DE DIVISÃO	15	GDI-402
ASSESSOR TÉCNICO	04	GDS-303
SECRETÁRIO	01	GDA-504
ASSISTENTE	01	GAA-602
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	01	GAA-606

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	GNE-202
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	04	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GNE-215
CHEFE DE DIVISÃO	15	GDI-402
COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	01	GDI-414
ASSESSOR TÉCNICO	04	GDS-303
SECRETÁRIO	01	GDA-504
ASSISTENTE	01	GAA-602
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	01	GAA-606

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	GNE-202
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	04	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GNE-215
CHEFE DE DIVISÃO	11	GDI-402
ASSESSOR TÉCNICO	04	GDS-303
SECRETÁRIO	01	GDA-504
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	01	GAA-606

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	GNE-202
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	02	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GNE-215
CHEFE DE DIVISÃO	05	GDI-402
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	01	GAA-606

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PARTICIPATIVA E CIDADANIA	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	GNE-202
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	02	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GNE-215
CHEFE DE DIVISÃO	03	GDI-402
COORDENADOR DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA	08	GDI-415
ASSESSOR DE NÍVEL SUPERIOR	03	GNE-216
ASSESSOR TÉCNICO	02	GDS-303
SECRETÁRIO	01	GDA-504
ASSISTENTE	01	GAA-602
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	01	GAA-606

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTO INDÍGENAS	QUANT.	CÓDIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	GNE-202
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	04	GNE-212
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GNE-215
CHEFE DE DIVISÃO	19	GDI-402
SECRETÁRIO	01	GDA-504
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	01	GAA-606

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
DECRETO Nº 216/P DE 12 DE JANEIRO DE 2001.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **Waldemar André Johansson Filho**, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Subgrupo AB, Código GNE – 212, de Diretor do Departamento de Administração Regional, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 12 de janeiro de 2001.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista - RR

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
DECRETO Nº 217/P DE 12 DE JANEIRO DE 2001.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **Rosivaldo Zamith de Oliveira**, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI 402, Chefe da Divisão de Praças e Jardins, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 12 de janeiro de 2001.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista - RR

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
DECRETO Nº 218/P DE 12 DE JANEIRO DE 2001.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **Raimundo Belarmino Grandez de Araújo**, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Subgrupo AB, Código GNE – 215, de Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 12 de janeiro de 2001.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista - RR

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
DECRETO Nº 221/P DE 12 DE JANEIRO DE 2001.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **Delta Silva de Macêdo**, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS – 303, de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 12 de janeiro de 2001.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista - RR

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
DECRETO Nº 222/P DE 12 DE JANEIRO DE 2001.

A Prefeita de Boa Vista, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **Gildo Gonçalves de Azevedo**, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI-402, de Chefe da Divisão de Limpeza Pública, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 12 de janeiro de 2001.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista - RR

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
DECRETO Nº 223/P DE 12 DE JANEIRO DE 2001.

A Prefeita de Boa Vista, Estado de Roraima, no uso das atribuições

que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **Eliane Holanda de Meneses**, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI-402, de Chefe da Divisão de Administração de Mercados, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 12 de janeiro de 2001

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista - RR

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
DECRETO Nº 224/P DE 12 DE JANEIRO DE 2001.

A Prefeita de Boa Vista, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **Paulo Miguel Machioro**, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Subgrupo AB, Código GNE-212, de Diretor do Departamento de Agricultura e Paisagismo, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 12 de janeiro de 2001

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista - RR

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
DECRETO Nº 225/P DE 12 DE JANEIRO DE 2001.

A Prefeita de Boa Vista, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **Agmon Patrocínio da Costa**, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI-402, de Chefe da Divisão de Agricultura, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 12 de janeiro de 2001

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista - RR

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
DECRETO Nº 226/P DE 12 DE JANEIRO DE 2001.

A Prefeita de Boa Vista, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **Silvio Sidney Alves Sales**, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI-402, de Chefe da Divisão de Paisagismo, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 12 de janeiro de 2001.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista - RR

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
DECRETO Nº 227/P DE 12 DE JANEIRO DE 2001.

A Prefeita de Boa Vista, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **Janete Youssef Coutinho**, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI-402, de Chefe da Divisão de Comunicação Administrativa, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 12 de janeiro de 2001

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista - RR

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
DECRETO Nº 243/P DE 12 DE JANEIRO DE 2001.

A Prefeita de Boa Vista, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **Renato Oliveira Lacerda**, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Subgrupo AB, Código GNE-212, de Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Sistemas, da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 12 de janeiro de 2001

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista - RR

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
DECRETO Nº 249/P DE 12 DE JANEIRO DE 2001.

A Prefeita de Boa Vista, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **José Teixeira**, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Subgrupo AB, Código GNE-212, de Diretor do Centro de Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 12 de janeiro de 2001.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista - RR

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
DECRETO Nº 250/P DE 12 DE JANEIRO DE 2001.

A Prefeita de Boa Vista, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **Ionilson Sampaio de Souza**, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI-402, de Gerente de Referências Técnicas Especiais, da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 12 de janeiro de 2001

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista - RR

DECRETO Nº 019/E DE 16 DE JANEIRO DE 2001.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 75, Inciso I, Alínea "O", da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, o Decreto de nº 012/E, de 01 de janeiro de 2001, que nomeou a Comissão de Levantamento, Avaliação e Apuração dos Bens Patrimoniais, Rotinas Administrativas, Pessoal, Obras, Serviços, Contratos e Convênios existentes na Administração Direta e Indireta do Município, com o objetivo de apresentar relatório.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 16 de janeiro de 2001

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista - RR

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
DECRETO Nº 020/E, DE 17 DE JANEIRO DE 2001.

A PREFEITA DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e de acordo com o que estabelece o Artigo 3º, da Lei nº 408, de 24 de fevereiro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os limites para efeito de contratação de pessoal por tempo determinado, pela Administração Direta e Indireta do Município de Boa Vista.

Art. 2º - As denominações, o número máximo de servidores por função e salário de que trata o Art. 1º, encontram-se especificados no anexo I, para a Administração Direta, e Anexos II e III para Administração Indireta, EMHUR e FECEC, respectivamente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 17 de janeiro de 2001.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista - RR

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
ANEXO I DECRETO Nº 020/E, DE 17 DE JANEIRO DE 2001.

CARGO EFETIVO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS
Assistente Social	20
Contador	04
Economista	04
Enfermeiro	40
Engenheiro	04
Médico	80
Médico Veterinário	10
Odontólogo	60
Psicólogo	10
Téc. em Assuntos Educacionais	40
Bioquímico	15
Nutricionista	10
Auxiliar de Enfermagem	100
Assistente de Administração	100
Atendente de Enfermagem	100
Agente Administrativo	200
Digitador	40
Agente Man. Maq. Veículos	20
Auxiliar Administrativo	200
Auxiliar de Serviços Diversos	400
Desenhista	05
Motorista	30
Operador de Máquinas	20
Cadastrador	20
Eletrotécnico	05
Operador de Computador	40
Técnico em Contabilidade	20
Técnico em Laboratório	40
Telefonista	10
Técnico Agrícola	40
Técnico em Construção Civil	40
Agente Sanitário	80
Músico de 1º Categoria	20
Músico de 2º Categoria	20
Músico de 3º Categoria	20
Professo de 1º Grau 40 horas	400
Agente de Vigilância	20
Fonoaudiólogo	05
Fisioterapeuta	10
Terapeuta Ocupacional	05
Advogado	08

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
ANEXO II DECRETO Nº 020/E, DE 17 DE JANEIRO DE 2001.

EMHUR

CARGO EFETIVO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS
Assistente Administrativo	20
Auxiliar Administrativo	10
Digitador	10
Secretária	10
Desenhista	06
Copeira	04
Motorista	06
Jardineiro	02
Operador de Xerox	02
Auxiliar de Topografia	10
Auxiliar de Serviços Diversos	10
Fiscal de Terminal	40
Técnico Contábil	05
Eletricista	02

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
ANEXO III DECRETO Nº 020/E, DE 17 DE JANEIRO DE 2001.
FECEC

CARGO EFETIVO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS
Auxiliar de Serviços Diversos	80
Eletricista	05
Cinegrafista	04
Operador de Áudio	04
Editor de TV	04
Auxiliar Administrativo	20
Auxiliar de Iluminação	04
Assistente Administrativo	40
Professor de Educação Física	20
Técnico Nível Superior	40

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete da Secretária
PORTARIA Nº 002/2001 – SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Normatizar as lotações de servidores estatutários e cedidos de outras esferas para desempenhar suas atividades no Executivo Municipal.

Art. 2º - Todo e qualquer remanejamento de pessoal deverá ocorrer através da Secretaria Municipal de Administração, pelo Departamento de Pessoal.

Art. 3º - O servidor que tenha interesse em ser remanejado de uma Secretaria para outra, deverá apresentar ao Departamento de Pessoal da SEMAD, os seguintes documentos:

- Ofício de apresentação da Secretaria de origem;
- Atestado de vaga da Secretaria pretendida.

Art. 4º - Fica instituído o formulário de "ATESTADO DE VAGA", anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;

publique-se; e
cumpra-se.
Gabinete da Secretária de Administração em 16 de Janeiro de 2001.

Lucicleide Barrêto Queiroz
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I PORTARIA Nº 002/2001 – SEMAD

ATESTADO DE VAGA

Em cumprimento ao disposto no Art. 3º, da Portaria Nº 002/2001 SEMAD de 15.01.2001, Atesto ao Departamento de Pessoal da SEMAD/ PMBV, a existência de vaga nesta Secretaria, para o(a) Sr(ª) _____ ,servidor(a) público(a) detentor(a) da matrícula nº

Por ser verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais necessários.

Boa Vista -RR, de de

Nome:
Cargo:
Secretaria de:

EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista

PORTARIA/PRESI/Nº 002/2001

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista – **EMHUR**., no uso das atribuições que lhe concede o Estatuto legal.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar a funcionária **LEURINÉIA GOMES DA COSTA**, Detentora de Cargo em Comissão, para responder interinamente e sem ônus pelo Departamento Financeiro da **EMHUR**, cumulativamente com o Cargo de Assessora Especial "C", a contar desta data.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR., em Boa Vista/RR, 15 de Janeiro de 2.001.

Iraci Oliveira da Cunha
Diretora - Presidente

EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista

PORTARIA/P/Nº 056/2001

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista – **EMHUR**., no uso das atribuições que lhe concede o Art. 21, Inciso VI do Estatuto legal.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. **LARRY TONNY ÉFESON ALVES DE ALMEIDA,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Habitação da EMHUR.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2001, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR., em Boa Vista/RR, 10 de Janeiro de 2.001.

Iraci Oliveira da Cunha
Diretora - Presidente

EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista

PORTARIA/P/Nº 057/2001

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista – EMHUR., no uso das atribuições que lhe concede o Art. 21, Inciso VI do Estatuto legal.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear **VERONICE ROMÃO SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Especial "C", da EMHUR.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2001, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR., em Boa Vista/RR, 10 de Janeiro de 2.001.

Iraci Oliveira da Cunha
Diretora - Presidente

EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista

PORTARIA/P/Nº 058/2001

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista – **EMHUR**., no uso das atribuições que lhe concede o Art. 21, Inciso VI do Estatuto legal.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear **LAURINEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA PEDROSA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Especial "D",da EMHUR.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2001, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR., em Boa Vista/RR, 10 de Janeiro de 2.001.

Iraci Oliveira da Cunha
Diretora - Presidente

EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista

PORTARIA/P/Nº 059/2001

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista – **EMHUR**., no uso das atribuições que lhe concede o Art. 21, Inciso VI do Estatuto legal.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear **ELINETE KILMA LEITE SAMPAIO,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Especial "A",da EMHUR.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2001, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR., em Boa Vista/RR, 10 de Janeiro de 2.001.

Iraci Oliveira da Cunha
Diretora - Presidente

EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista

PORTARIA/P/Nº 060/2001

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista – **EMHUR**., no uso das atribuições que lhe concede o Art. 21, Inciso VI do Estatuto legal.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear **DALVA HELENA NUNES DE SOUZA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Especial "A",da EMHUR.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2001, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR., em Boa Vista/RR, 10 de Janeiro de 2.001.

Iraci Oliveira da Cunha
Diretora - Presidente

EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista

PORTARIA/P/Nº 061/2001

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR., no uso das atribuições que lhe concede o Art. 21, Inciso VI do Estatuto legal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALBERTA GOMES LARANJEIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Especial "A",da EMHUR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2001, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR., em Boa Vista/RR, 10 de Janeiro de 2.001.

Iraci Oliveira da Cunha
Diretora - Presidente

EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista

PORTARIA/P/Nº 062/2001

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR., no uso das atribuições que lhe concede o Art. 21, Inciso VI do Estatuto legal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SANDRO HUDSON PEIXOTO PINHEIRO,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial "A",da EMHUR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2001, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR., em Boa Vista/RR, 10 de Janeiro de 2.001.

Iraci Oliveira da Cunha
Diretora - Presidente

EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista

PORTARIA/P/Nº 063/2001

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR., no uso das atribuições que lhe concede o Art. 21, Inciso VI do Estatuto legal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SANDRO WANDERLEY BARRETO QUEIROZ,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial "A",da EMHUR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2001, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR., em Boa Vista/RR, 10 de Janeiro de 2.001.

Iraci Oliveira da Cunha
Diretora - Presidente

EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista

PORTARIA/P/Nº 064/2001

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR., no uso das atribuições que lhe concede o Art. 21, Inciso VI do Estatuto legal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA BETÂNIA CAVALCANTE SOUTO,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Especial "A",da EMHUR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2001, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR., em Boa Vista/RR, 10 de Janeiro de 2.001.

Iraci Oliveira da Cunha
Diretora - Presidente

EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista

PORTARIA/P/Nº 065/2001

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR., no uso das atribuições que lhe concede o Art. 21, Inciso VI do Estatuto legal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **LUISA CRISTINA DE MELO LIMA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Especial "A",da EMHUR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2001, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR., em Boa Vista/RR, 10 de Janeiro de 2.001.

Iraci Oliveira da Cunha
Diretora - Presidente

EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista

PORTARIA/P/Nº 066/2001

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR., no uso das atribuições que lhe concede o Art. 21, Inciso VI do Estatuto legal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **ANA MARIA CORREA MACHADO,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Especial "A",da EMHUR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2001, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR., em Boa Vista/RR, 10 de Janeiro de 2.001.

Iraci Oliveira da Cunha
Diretora - Presidente

EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista

PORTARIA/P/Nº 067/2001

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR., no uso das atribuições que lhe concede o Art. 21, Inciso VI do Estatuto legal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **GLEISSON MORAIS DA SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Pessoal da EMHUR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2001, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR., em Boa Vista/RR, 10 de Janeiro de 2.001.

Iraci Oliveira da Cunha
Diretora - Presidente

EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista

PORTARIA/P/Nº 068/2001

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e

Habitacional do Município de Boa Vista – EMHUR., no uso das atribuições que lhe concede o Art. 21, Inciso VI do Estatuto legal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DANTAS DE ALENCAR,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Especial "C", EMHUR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 08 de Janeiro de 2001, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR., em Boa Vista/RR, 10 de Janeiro de 2.001.

Iraci Oliveira da Cunha
Diretora - Presidente

EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista

PORTARIA/P/Nº 069/2001

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista – EMHUR., no uso das atribuições que lhe concede o Art. 21, Inciso VI do Estatuto legal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **MARISA DA SILVA CARNEIRO,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Especial "D", da EMHUR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2001, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR., em Boa Vista/RR, 10 de Janeiro de 2.001.

Iraci Oliveira da Cunha
Diretora - Presidente

EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista

PORTARIA/P/Nº 070/2001

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR., no uso das atribuições que lhe concede o Art. 21, Inciso VI do Estatuto legal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico "A", da EMHUR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2001, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR., em Boa Vista/RR, 10 de Janeiro de 2.001.

Iraci Oliveira da Cunha
Diretora - Presidente

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Poder Legislativo

Presidente:
Flávio dos Santos Chaves.
Vice-Presidente:
Aldo Dantas Sales.
Primeiro Secretário:
Marcos Francisco Sampaio da Silva.
Segundo Secretário:
Ivo Rodrigues Catanhede Filho.

Alfonso Rodrigues do Vale, Artur Salomão Ribeiro Borges, Braz Assis Behnck, Francisco de Souza Cruz, George da Silva Melo, José Augusto Carvalho Brito, Maria de Lourdes Pinheiro, Natanael Alves do Nascimento, Odete Irene Domingues, Otoniel Ferreira de Souza, Ruben da Silva Bento, Severino Duarte da Silva e Walteir Alves Pinto.

PMBV